



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
12 A 14 DE AGOSTO DE 2023
ANO XXXVI | N° 8.598

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	8
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	8
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	9
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	9
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	10
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	11
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	11
LICITAÇÕES	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	12
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	13
CONTRATOS	13
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	17
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	18
EDITAIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	26
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	27

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 37.287 de 11 de agosto de 2023**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 74, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.984.100,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e cem reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.287/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.93	1.500.1	10.000,00	
	10.126.0002.115000	4.4.90.52	1.500.1	39.100,00	
	10.128.0002.215800	4.4.90.52	1.500.1	270.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.93	1.500.1	30.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	1.500.1	4.635.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.500.1		1.300.000,00
	10.301.0002.114600	4.4.90.52	1.500.1		500.000,00
	10.302.0002.114700	3.3.90.39	1.500.1		250.000,00
	10.302.0002.114700	4.4.90.51	1.500.1		445.000,00
	10.302.0002.114700	4.4.90.52	1.500.1		500.000,00
	10.302.0002.114700	4.4.90.61	1.500.1		250.000,00
	10.302.0002.114900	3.3.90.39	1.500.1		250.000,00
	10.302.0002.114900	4.4.90.51	1.500.1		300.000,00
	10.302.0002.114900	4.4.90.52	1.500.1		400.000,00
	10.302.0002.114900	4.4.90.61	1.500.1		440.000,00
	10.302.0002.133900	4.4.90.52	1.500.1		309.100,00
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	1.500.1		30.000,00
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
SUB-TOTAL				4.984.100,00	4.984.100,00
TOTAL GERAL				4.984.100,00	4.984.100,00

DECRETO Nº 37.288 de 11 de agosto de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.288/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.600.3	1.000.000,00	
	10.301.0002.114800	4.4.90.52	1.754.1	15.000.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	1.754.1	5.000.000,00	
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	1.754.1		1.700.000,00
	10.126.0002.115000	4.4.90.40	1.600.3		1.000.000,00
	10.301.0002.114600	4.4.90.51	1.754.1		2.300.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.754.1		3.000.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.754.1		5.000.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.754.1		8.000.000,00
	SUB-TOTAL				21.000.000,00
TOTAL GERAL				21.000.000,00	21.000.000,00

DECRETO Nº 37.289 de 11 de agosto de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.289/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.600.3	2.000.000,00		
	10.126.0002.115000	3.3.90.30	1.600.3		2.000.000,00	
SUB-TOTAL				2.000.000,00	2.000.000,00	
TOTAL GERAL				2.000.000,00	2.000.000,00	

DECRETO Nº 37.290 de 11 de agosto de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.290/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
637002-COGEI	19.122.0014.250137	3.3.90.14	1.500.1	20.000,00		
	19.122.0014.250137	3.3.90.39	1.500.1	45.000,00		
	19.122.0014.250137	3.3.90.33	1.500.1		20.000,00	
	19.122.0014.250137	3.3.90.37	1.500.1		45.000,00	
SUB-TOTAL				65.000,00	65.000,00	
TOTAL GERAL				65.000,00	65.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.291 de 11 de agosto de 2023

Dispõe sobre o Protocolo "Ei, Moça" no âmbito do Programa Alerta Salvador - Juntos pela Erradicação da Violência contra a Mulher para integrar e fortalecer as ações de prevenção e atenção às situações de violência contra a mulher, em estabelecimentos públicos ou privados de lazer, em que haja ou não bebida alcoólica, no Município do Salvador na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

Considerando que violência contra a mulher afeta a sua cidadania através da violação dos direitos à liberdade, segurança, dignidade, respeito à vida, integridade física dentre outros direitos fundamentais preconizados na Constituição Federal;

Considerando a necessidade de fortalecer ações de prevenção à violência contra as mulheres no Município de Salvador em razão dos números recentes de aumento da violência no país indicados através do anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023;

Considerando a Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu que as organizações obrigadas a constituir CIPA nos termos da NR 05 devem adotar medidas, com vistas à prevenção e ao combate ao assédio sexual e às demais formas de violência no âmbito do trabalho;

Considerando a responsabilidade social das empresas e a sua importância no combate à violência de gênero;

Considerando a possibilidade de ser estabelecido um protocolo para atendimento aos possíveis caso de violência contra a mulher em estabelecimentos públicos ou privados na cidade do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Protocolo "Ei, Moça" com o objetivo de fortalecer as ações de prevenção e atenção às situações de violência contra a mulher em estabelecimentos públicos ou privados de lazer em que haja ou não bebida alcoólica no Município do Salvador.

Parágrafo único. O protocolo "Ei Moça" consiste em um conjunto de medidas a serem implementadas pelas empresas, pelos empresários e responsáveis pelos estabelecimentos de que trata este Decreto, parte integrante da Política Pública do Programa Alerta Salvador - Juntos pela Erradicação da Violência contra a Mulher, observado o disposto no Decreto 35.220/2022.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - estabelecimento de lazer: aquele que se destinar ao encontro, relacionamento e/ou socialização, tais como restaurantes, bares, casas noturnas, casas de espetáculo, eventos esportivos, camarotes festivos e similares;

II - violência contra a mulher: o, qualquer ato, gesto ou conduta que atente contra a dignidade da mulher e, que, inclusive, se constitui como crime definido no Código Penal e outras leis extravagantes.

Parágrafo único. As produtoras de eventos e empresas privadas de segurança que atuam em espaços públicos ou privados ficam equiparadas aos estabelecimentos previstos no inciso I deste artigo, para os fins de observância das ações do Protocolo "Ei Moça".

Art. 3º O Protocolo "Ei Moça" tem como prioridade o atendimento à mulher para salvaguardar a sua integridade física, moral, sexual e psicológica, preservando sua dignidade como pessoa humana, bem como possibilitar a prevenção de qualquer forma de violência contra a mulher e a atuação ativa de responsáveis e funcionários que trabalhem e atuem nos estabelecimentos públicos ou privados de lazer na identificação de possíveis situações de violência contra a mulher, sendo constituído de ações nos seguintes eixos:

I - capacitação de funcionários para prestar auxílio à mulher que se encontre em situação de risco;

III - auxílio à mulher que, em suas dependências, encontre-se em situação de risco ou seja vítima de violência.

Art. 4º A adesão ao Protocolo "Ei Moça" pressupõe que os estabelecimentos:

I - comprovem, por meio de certificado ou atestado, a capacitação dos seus responsáveis e funcionários:

- a) sobre direitos humanos das mulheres e violência contra a mulher, com a carga horária mínima de 4 (quatro) horas;
- b) para prevenir possíveis atos de violência, bem como identificar, a partir da violência sofrida pela mulher, o momento de acionar serviços de emergência médica e policial, observando o consentimento da vítima.

II - indiquem local reservado e seguro dentro do estabelecimento público ou privado de lazer que possibilite o acolhimento da mulher vítima de violência e possíveis acompanhantes, para, inclusive, serem tomadas as providências necessárias;

III - preencham o requerimento de adesão ao Protocolo "Ei Moça" que estará disponível no site www.spmj.salvador e enviar, juntamente com a documentação, ao endereço de email: protocoloeimoca@salvador.ba.gov.br, assumindo o compromisso de:

- a) afixar cartazes informando que o estabelecimento adere ao Protocolo Ei Moça;
- b) assumir como verdadeiro o relato da pessoa em situação de violência;
- c) direcionar a pessoa em situação de violência para local reservado e seguro;
- d) manter em sigilo a identidade da pessoa em situação de violência;
- e) garantir distanciamento entre a pessoa em situação de violência e a(s) pessoa(s) indicada(a) como agressor(es);
- f) sugerir medidas a serem aplicadas à pessoa em situação de violência como encaminhamento a serviço de saúde e/ou acionamento de autoridade policial;
- g) buscar a identificação da(s) pessoa(s) indicada(s) como agressor(es) e testemunhas;
- h) possibilitar meios para que todos os registros de vídeos captados pelas câmaras de segurança em estabelecimentos que possuam sistema de videomonitoramento sejam armazenados por tempo razoável.

Parágrafo único. No caso de produtoras de eventos e empresas de segurança, deverá ser comprovada por meio de certificado, atestado ou declaração, a capacitação dos funcionários, observado o seguinte:

I - no mínimo de, 10% (dez por cento) dos colaboradores devem ser capacitados em com a carga horária mínima de 4 (quatro) horas sobre direitos humanos das mulheres e violência contra a mulher;

II - no mínimo, 10% (dez por cento) dos colaboradores que irão atuar nos eventos públicos ou privados, devem ser treinados para prevenir possíveis atos de violência, e identificar, a partir da violência sofrida pela mulher, o momento de acionar serviços de emergência médica e policial, observando o consentimento da vítima.

Art. 5º As capacitações, que tratam o art. 4º deste Decreto, poderão ser realizadas por meio do poder público ou por instituições públicas ou privadas desde que comprovadamente possuam atuação na área de defesa dos direitos das mulheres e combate à violência de gênero.

Art. 6º Deferido o requerimento de adesão ao protocolo "Ei Moça", o estabelecimento

público ou privado de lazer, produtoras de eventos e empresas de segurança do Município de Salvador receberão o Selo "Ei Moça" a ser fixado em local visível e os instrumentos e materiais informativos para divulgação.

§ 1º O Selo terá validade de 1 (um) ano a partir do seu deferimento, podendo ser renovado uma apresentada documentação necessária atualizada.

§ 2º Em caso de descumprimento dos requisitos para adesão ao Protocolo "Ei Moça", o estabelecimento, produtora de evento ou empresa de segurança perderá o Selo.

Art. 7º Os estabelecimentos públicos ou privados de lazer no Município do Salvador terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para optar pela adesão ao Protocolo "Ei Moça".

Art. 8º O Poder Público Municipal disponibiliza o Canal 156 para informações e orientações sobre os serviços, instituições e rede de saúde em caso de violência sexual, bem como possibilita o registro de violência contra a mulher no âmbito da Lei Municipal de Assédio nº 9.582/2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 11 de agosto de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MARIA ALÉCIA MOTA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Diretoria do Trabalho e Empreendedorismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LUCRÉCIA MARIA LOPES DA ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador I, Grau 52, da Subcoordenadoria de Ações de Controle e Arbovíroses - Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **CRISTINA GUIMARÃES SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ITAMAR VELAME SILVEIRA JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde Distrito Subúrbio Ferroviário - Coordenadoria de Distritos Sanitários, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ADELTON LIMA DE JESUS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LIVIA NOVAES OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional, Grau 54, da Coordenadoria de Apoio Administrativa - Gerência Regional, da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar a Vacância do cargo em comissão de Coordenador Regional, da Coordenadoria de Apoio Administrativa - Gerência Regional, da Secretaria Municipal da Educação, exercido por **TEREZA CRISTINA SANTOS DO ESPÍRITO SANTO**, em virtude do seu falecimento ocorrido em 24/07/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ITAMAR VELAME SILVEIRA JÚNIOR**, do cargo em comissão de Gerente Tipo I, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30332/2014
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU E TRSD 2014
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 231.663-3
RECORRENTE: NORCON SOC. NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA n.º 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IMPUGNAÇÃO IPTU/TRSD 2014. NULDADE DA DECISÃO DO SEJUL AFASTADA. LAUDO DE AVALIAÇÃO SOMENTE APRESENTADO EM GRAU DE RECURSO. APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE EMPRESA CREDENCIADA E PARECER DO SEMAP FAVORÁVEL À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. 1 - Não procede alegação de nulidade de decisão, por ausência de fundamentação, se o Contribuinte não junta, tempestivamente, documento indispensável para seu pleito. 2 - O ônus da prova quanto aos fatos articulados contrariamente ao valor venal estabelecido no lançamento fiscal compete ao Contribuinte. 3 - No presente caso, ao laudo de avaliação, datado de 2015, foi contraposto laudo próprio elaborado por empresa credenciada junto ao Município, com opinativo favorável do SEMAP para redução do valor venal e contra o qual a Recorrente não se opôs expressamente, apesar de intimada. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA COM AJUSTE DO VALOR VENAL CONFORME PARECER SEMAP DE FLS. 210/212. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12689/2016
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU E TRSD 2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 231.663-3
RECORRENTE: NORCON SOC. NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA n.º 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: JÉSSICA FONSECA TELES

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IMPUGNAÇÃO IPTU/TRSD 2016. NULDADE DA DECISÃO DO SEJUL AFASTADA. PARECER DO SEMAP NO SENTIDO DE REDUZIR O VALOR VENAL CONFORME LAUDO DE EMPRESA CREDENCIADA ACOLHIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 E 2015. AUSÊNCIA DE PROVA HÁBIL PARA REDUÇÃO DO VALOR EM QUANTIA SUPERIOR. 1 - Não procede alegação de nulidade de decisão, por ausência de fundamentação, eis que o SEJUL considerou Parecer do SEMAP, nos termos do art. 299-A, §1º, da Lei n.º 7.186/2006. 2 - O ônus da prova quanto aos fatos articulados contrariamente ao valor venal estabelecido no lançamento fiscal compete ao Contribuinte. 3 - No caso, foi juntado o mesmo laudo de avaliação apresentado em impugnações referentes aos dois exercícios anteriores, para a mesma inscrição imobiliária, ao qual fora contraposto laudo próprio de empresa credenciada junto ao Município, com opinativo favorável do SEMAP para redução parcial do valor venal, que já foi acolhido. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COM AJUSTE DO VALOR VENAL CONFORME PARECER SEMAP. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9170/2021
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 880114.2021
CGA N.º 454.922/001-21
RECORRENTE: J MACEDO S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES (OAB/CE 15.361) E OUTROS
RELATOR (A): EDUARDO MATTOS MACHADO

EMENTA - ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PRELIMINAR DE NULDADE DO LANÇAMENTO AFASTADA. EMISSÃO IRREGULAR DE NOTAS FISCAIS COMO NÃO TRIBUTÁVEIS NÃO CONFIGURADA. LOCAÇÃO PURA DE BENS MÓVEIS. INSUBSISTÊNCIA DA AUTUAÇÃO. 1. Atendidos os requisitos estabelecidos no art. 283-C do CTRMS, fica rejeitada a suposta nulidade por vício de motivação. 2. Não incide

ISS sobre a atividade de locação pura de bens móveis, nos termos da Súmula Vinculante n.º 31. 3. Regularidade da emissão das notas fiscais com o item 0000, face à comprovação do exercício da atividade de locação pura de bens móveis. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA DESCONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO. IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal n.º 7.186/2006, com redação dada pela Lei n.º 8.421/2013.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5327/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.133-4 - IPTU 2022 - PRINCIPAL
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO: LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB-BA 40.207)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. PROVA INCONSISTENTE. Recurso Improvido. Manutenção da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. Pedido de revisão do lançamento. Prova apresentada foi insuficiente para afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5340/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.403-1 - IPTU 2022 - PRINCIPAL
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO: LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB-BA 40.207)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. DIREITO A ISENÇÃO. NORMA REVOGADA. IMÓVEL INSERIDO EM ZPR NOS TERMOS DA LOUOS 2016. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM n.º 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM n.º 017/2020). Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7002/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 273.912-7 - IPTU 2021 - PRINCIPAL
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO: LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB-BA 40.207)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. DIREITO A ISENÇÃO. NORMA REVOGADA. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM n.º 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM n.º 017/2020). Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12022/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.238-1 - IPTU 2020 - PRINCIPAL
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO: LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB-BA 40.207)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. DIREITO A ISENÇÃO. NORMA REVOGADA. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM n.º 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM n.º 017/2020). Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL.**

DECISÃO UNÂNIME.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO N. 13825.2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 506.792-8
RECORRENTE: DELFIN GONZALEZ MIRANDA
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA Nº 9.398
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE NÃO ACOLHIDO COMO PROVA. CORREÇÃO DOS ATRIBUTOS, DEPRECIÇÃO E PADRÃO CONSTRUTIVO. 1 - O Laudo de Avaliação apresentado pelo Recorrente apresenta inconsistências, pois, adota para seleção do CUB, projeto tipo pré-moldado/galpão, que não corresponde as características do imóvel e aplica sem justificativa uma redução de 15% sobre o valor adotado. 2 - Foram corrigidos os atributos, Depreciação indicada no lançamento original e o Padrão Construtivo alterando-o de A1 para A2. 3 - Valor Venal conforme simulação apresentada pelo Setor de Mapas e Valores - SEMAP fl. 60. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ALTERADO O VALOR VENAL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO N. 13830.2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 506.769-3
RECORRENTE: DELFIN GONZALEZ MIRANDA
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA Nº 9.398
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE NÃO ACOLHIDO COMO PROVA. CORREÇÃO DOS ATRIBUTOS, DEPRECIÇÃO E PADRÃO CONSTRUTIVO. 1 - O Laudo de Avaliação apresentado pelo Recorrente apresenta inconsistências, pois, adota para seleção do CUB, projeto tipo pré-moldado/galpão, que não corresponde as características do imóvel e aplica sem justificativa uma redução de 15% sobre o valor adotado. 2 - Foram corrigidos os atributos, Depreciação indicada no lançamento original e o Padrão Construtivo alterando-o de A1 para A2. 3 - Valor Venal conforme simulação apresentada pelo Setor de Mapas e Valores - SEMAP fl. 65. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ALTERADO O VALOR VENAL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO N. 13842.2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 506.786-3
RECORRENTE: DELFIN GONZALEZ MIRANDA
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA Nº 9.398
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE NÃO ACOLHIDO COMO PROVA. CORREÇÃO DOS ATRIBUTOS, DEPRECIÇÃO E PADRÃO CONSTRUTIVO. 1 - O Laudo de Avaliação apresentado pelo Recorrente apresenta inconsistências, pois, adota para seleção do CUB, projeto tipo pré-moldado/galpão, que não corresponde as características do imóvel e aplica sem justificativa uma redução de 15% sobre o valor adotado. 2 - Foram corrigidos os atributos, Depreciação indicada no lançamento original e o Padrão Construtivo alterando-o de A1 para A2. 3 - Valor Venal conforme simulação apresentada pelo Setor de Mapas e Valores - SEMAP fl. 65. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ALTERADO O VALOR**

VENAL. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO N. 13855.2016
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 506.799-5
RECORRENTE: DELFIN GONZALEZ MIRANDA
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA Nº 9.398
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÉUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO INCONSISTENTE NÃO ACOLHIDO COMO PROVA. CORREÇÃO DOS ATRIBUTOS, DEPRECIÇÃO E PADRÃO CONSTRUTIVO. 1 - O Laudo de Avaliação apresentado pelo Recorrente apresenta inconsistências, pois, adota para seleção do CUB, projeto tipo pré-moldado/galpão, que não corresponde as características do imóvel e aplica sem justificativa uma redução de 15% sobre o valor adotado. 2 - Foram corrigidos os atributos, Depreciação indicada no lançamento original e o Padrão Construtivo alterando-o de A1 para A2. 3 - Valor Venal conforme simulação apresentada pelo Setor de Mapas e Valores - SEMAP fl. 67. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO ALTERADO O VALOR VENAL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13816/2016
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU 2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 506.789-8
RECORRENTE: DELFIN GONZALEZ MIRANDA
ADVOGADO(A): MARCELO NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.038) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

EMENTA - IPTU/2016. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. PARECER TÉCNICO DO SEMAP REJEITA LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE APRESENTA INCONSISTÊNCIA. CUB ADOTADO É INCOMPATÍVEL COM CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. ÍNDICE DE CORREÇÃO APLICADA SEM JUSTIFICATIVA. SEMAP RECOMENDA ADOÇÃO DE LAUDO APRESENTADO POR EMPRESA CREDENCIADA ELABORADO PARA IMÓVEL COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AOS DOS AUTOS. SEVIS ALTEROU PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL. ÓRGÃO TÉCNICO RECOMENDA REDUÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. 1. O SEMAP/CCD é o órgão competente, no Município do Salvador, para realizar análise de avaliação de imóvel, e seu parecer rejeitando o laudo de avaliação do Recorrente, desde que devidamente fundamentado e que não haja prova em contrário, deve prevalecer. 2. De acordo com o SEMAP, o laudo de avaliação do contribuinte apresenta inconsistência, pois aplica sem justificativa correção de 15%, além de optar por padrão de CUB como tipo pré-moldado/Galpão, enquanto existiriam padrões que mais se assemelham à forma como o avaliado descreveu (imóvel urbano misto, composto de terreno sem edificação, lojas e uma casa), causando imprecisão no valor calculado para o bem. Contudo, em razão de laudo confeccionado por empresa técnica credenciada à SEFAZ e diante da semelhança métrica e característica do imóvel, o SEMAP adotou esse laudo referente à inscrição nº 506.774-0 como referência, e diante, ainda, as alterações cadastrais promovidas pela SEVIS, que revisou o padrão construtivo do imóvel objeto do feito A2 (vide planilha de simulação acostada), o SEMAP recomenda alteração do valor venal do imóvel para R\$ 29.822,06 (vinte e nove mil reais, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos), representando redução aproximada de 37,83% do valor lançado, com FAV de 0,621680. 3. O contribuinte foi intimado para se manifestar sobre o parecer técnico do SEMAP, mas deixou o prazo transcorrer in albis, e o feito foi julgado no estado em que se encontra. 4. O lançamento fiscal, enquanto espécie do gênero ato administrativo, goza do atributo de presunção de legitimidade, de modo que apenas prova cabal pode afastar essa presunção, nos termos dos arts. 77, 78, 296 e 296-A da Lei municipal nº 7.186/2006, e não tendo o Recorrente apresentado prova técnica hábil capaz de ilidir essa presunção, mantém-se o valor venal do imóvel recomendado pelo parecer técnico do SEMAP. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL PARA R\$ 29.822,06, NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO DO SEMAP DE FLS. 65/66. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13818/2016
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU 2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 506.768-5
RECORRENTE: DELFIN GONZALEZ MIRANDA
ADVOGADO(A): MARCELO NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.038) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

EMENTA - IPTU/2016. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. PARECER TÉCNICO DO SEMAP REJEITA LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE APRESENTA INCONSISTÊNCIA. CUB ADOTADO É INCOMPATÍVEL COM CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. ÍNDICE DE CORREÇÃO APLICADO SEM JUSTIFICATIVA. SEMAP RECOMENDA ADOÇÃO DE LAUDO APRESENTADO

POR EMPRESA CREDENCIADA ELABORADO PARA IMÓVEL DO MESMO EMPREENDIMENTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AOS DOS AUTOS. SEVIS ALTEROU PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL. ÓRGÃO TÉCNICO RECOMENDA REDUÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. 1. O SEMAP/CCD é o órgão competente, no Município do Salvador, para realizar análise de avaliação de imóvel, e seu parecer rejeitando o laudo de avaliação do Recorrente, desde que devidamente fundamentado e que não haja prova em contrário, deve prevalecer. 2. De acordo com o SEMAP, o laudo de avaliação do contribuinte apresenta inconsistência, pois aplica sem justificativa correção de 15%, além de optar por padrão de CUB como tipo pré-moldado/Galpão, enquanto existiriam padrões que mais se assemelham à forma como o avaliado descreveu (imóvel urbano misto, composto de terreno sem edificação, lojas e uma casa), causando imprecisão no valor calculado para o bem. Contudo, em razão de laudo confeccionado por empresa técnica credenciada à SEFAZ e diante da semelhança métrica e característica do imóvel, o SEMAP adotou esse laudo referente à inscrição nº 506.774-0 como referência, e diante, ainda, da alteração cadastral promovida pela SEVIS, que revisou o padrão construtivo do imóvel objeto do feito para A2 (vide planilha de simulação acostada aos autos), o SEMAP recomenda alteração do valor venal do imóvel para R\$ 29.822,06 (vinte e nove mil reais, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos), representando redução aproximada de 37,83% do valor lançado, com FAV de 0,621680. 3. O contribuinte foi intimado para se manifestar sobre o parecer técnico do SEMAP, mas deixou o prazo transcorrer in albis, e o feito foi julgado no estado em que se encontra. 4. O lançamento fiscal, enquanto espécie do gênero ato administrativo, goza do atributo de presunção de legitimidade, de modo que apenas prova cabal pode afastar essa presunção, nos termos dos arts. 77, 78, 296 e 296-A da Lei municipal nº 7.186/2006, e não tendo o Recorrente apresentado prova técnica hábil capaz de ilidir essa presunção, mantém-se o valor venal do imóvel recomendado pelo parecer técnico do SEMAP. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL PARA R\$ 29.822,06, NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO DO SEMAP DE FLS. 64/65. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13821/2016
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU 2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 506.767-7
RECORRENTE: DELFIN GONZALEZ MIRANDA
ADVOGADO(A): MARCELO NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.038) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

EMENTA - IPTU/2016. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. PARECER TÉCNICO DO SEMAP REJEITA LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE APRESENTA INCONSISTÊNCIA. CUB ADOTADO É INCOMPATÍVEL COM CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. ÍNDICE DE CORREÇÃO APLICADA SEM JUSTIFICATIVA. SEMAP RECOMENDA ADOÇÃO DE LAUDO APRESENTADO POR EMPRESA CREDENCIADA ELABORADO PARA IMÓVEL DO MESMO EMPREENDIMENTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AOS DOS AUTOS. SEVIS ALTEROU PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL. ÓRGÃO TÉCNICO RECOMENDA REDUÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. 1. O SEMAP/CCD é o órgão competente, no Município do Salvador, para realizar análise de avaliação de imóvel, e seu parecer rejeitando o laudo de avaliação do Recorrente, desde que devidamente fundamentado e que não haja prova em contrário, deve prevalecer. 2. De acordo com o SEMAP, o laudo de avaliação do contribuinte apresenta inconsistência, pois aplica sem justificativa correção de 15%, além de optar por padrão de CUB como tipo pré-moldado/Galpão, enquanto existiriam padrões que mais se assemelham à forma como o avaliado descreveu (imóvel urbano misto, composto de terreno sem edificação, lojas e uma casa), causando imprecisão no valor calculado para o bem. Contudo, em razão de laudo confeccionado por empresa técnica credenciada à SEFAZ e diante da semelhança métrica e característica do imóvel, o SEMAP adotou esse laudo referente à inscrição nº 506.774-0 como referência, e diante, ainda, da alteração cadastral promovida pela SEVIS, que revisou o padrão construtivo do imóvel objeto do feito para A2 (vide planilha de simulação acostada), o SEMAP recomenda alteração do valor venal do imóvel para R\$ 29.822,06 (vinte e nove mil reais, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos), representando redução aproximada de 37,83% do valor lançado, com FAV de 0,621680. 3. O contribuinte foi intimado para se manifestar sobre o parecer técnico do SEMAP, mas deixou o prazo transcorrer in albis, e o feito foi julgado no estado em que se encontra. 4. O lançamento fiscal, enquanto espécie do gênero ato administrativo, goza do atributo de presunção de legitimidade, de modo que apenas prova cabal pode afastar essa presunção, nos termos dos arts. 77, 78, 296 e 296-A da Lei municipal nº 7.186/2006, e não tendo o Recorrente apresentado prova técnica hábil capaz de ilidir essa presunção, mantém-se o valor venal do imóvel recomendado pelo parecer técnico do SEMAP. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL PARA R\$ 29.822,06, NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO DO SEMAP DE FLS. 64/66. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13824/2016
IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU 2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 506.791-0
RECORRENTE: DELFIN GONZALEZ MIRANDA
ADVOGADO(A): MARCELO NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.038) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

EMENTA - IPTU/2016. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. PARECER TÉCNICO DO SEMAP REJEITA LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE APRESENTA INCONSISTÊNCIA. CUB ADOTADO É INCOMPATÍVEL COM CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. ÍNDICE DE CORREÇÃO APLICADA SEM JUSTIFICATIVA. SEMAP RECOMENDA ADOÇÃO DE LAUDO APRESENTADO POR EMPRESA CREDENCIADA ELABORADO PARA IMÓVEL DO MESMO EMPREENDIMENTO COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AOS DOS AUTOS. SEVIS ALTEROU PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL. ÓRGÃO TÉCNICO RECOMENDA REDUÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. 1. O SEMAP/CCD é o órgão competente, no Município do Salvador, para realizar análise de avaliação de imóvel, e seu parecer rejeitando o laudo de avaliação do Recorrente, desde que devidamente fundamentado e que não haja prova em contrário, deve prevalecer. 2. De acordo com o SEMAP, o laudo de avaliação do contribuinte apresenta inconsistência, pois aplica sem justificativa correção de 15%, além de optar por padrão de CUB como tipo pré-moldado/Galpão, enquanto existiriam padrões que mais se assemelham à forma como o avaliado descreveu (imóvel urbano misto, composto de terreno sem edificação, lojas e uma casa), causando imprecisão no valor calculado para o bem. Contudo, em

razão de laudo confeccionado por empresa técnica credenciada à SEFAZ e diante da semelhança métrica e característica do imóvel, o SEMAP adotou esse laudo referente à inscrição nº 506.774-0 como referência, e diante, ainda, da alteração cadastral promovida pela SEVIS, que revisou o padrão construtivo do imóvel objeto do feito para A2 (vide planilha de simulação acostada), o SEMAP recomenda alteração do valor venal do imóvel para R\$ 29.822,06 (vinte e nove mil reais, oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos), representando redução aproximada de 37,83% do valor lançado, com FAV de 0,621680. 3. O contribuinte foi intimado para se manifestar sobre o parecer técnico do SEMAP, mas deixou o prazo transcorrer in albis, e o feito foi julgado no estado em que se encontra. 4. O lançamento fiscal, enquanto espécie do gênero ato administrativo, goza do atributo de presunção de legitimidade, de modo que apenas prova cabal pode afastar essa presunção, nos termos dos arts. 77, 78, 296 e 296-A da Lei municipal nº 7.186/2006, e não tendo o Recorrente apresentado prova técnica hábil capaz de ilidir essa presunção, mantém-se o valor venal do imóvel recomendado pelo parecer técnico do SEMAP. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL PARA R\$ 29.822,06, NOS TERMOS DO PARECER TÉCNICO DO SEMAP DE FLS. 67/68. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 330/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora VALDINEA ROZENDO DE MATOS, matrícula 3100004, CHEFE DE SETOR A, no período de 14/08/2023 a 23/08/2023, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria Administrativa, do Distrito Sanitário Centro Histórico, durante o impedimento legal da titular MAGDA VIANNA CHAVES SEABRA, matrícula 3154264, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 02 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 331/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora JUSSARA DE JESUS NASCIMENTO, matrícula 3162259, SUBCOORDENADOR II, no período de 11/09/2023 a 10/10/2023, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR DISTRITAL, grau 55, do Distrito Sanitário Brotas, durante o impedimento legal da titular ANELITA SILVA DE SANTANA, matrícula 3164560, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 04 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 358/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 01/08/2023 a 11/08/2023, a servidora RAISSA BARROS MOREIRA SANTOS, matrícula 3166441, SUBGERENTE II, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Controle dos Serviços de Saúde, da Coordenadoria de Controle, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, durante o impedimento legal da titular JESSICA SOARES DA SILVA, matrícula 3165227, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 08 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N.º 359/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 03/07/2023 a 17/07/2023, a servidora BIANCA FRANCA BONFIM, matrícula 3091835, CHEFE DE SETOR B, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de SUBCOORDENADOR II, grau 53, da Subcoordenadoria de Informação em Saúde, da Coordenadoria de Apoio às Ações de Vigilância, da DVIS, durante o impedimento legal da titular ZILMA MARLEIDE MENESES DE BRITO, matrícula 3127165, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 08 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA Nº 375/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Capítulo IV da Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014 e na Seção II do Decreto Municipal nº 28.232 de 28 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais a seguir, coordenado pelo primeiro indicado, para compor a Comissão de Transferência de Gestão do Ambulatório Municipal de Especialidades – AME, da Secretaria Municipal da Saúde para Organizações Sociais:

- **José Egidio de Santana** – matrícula nº 3026028;
- **Jurandir de Antão Costa** – matrícula nº 3137835;
- **Camilla Cumming Vieira da Silva** – matrícula nº 3122914;
- **Rosana Santos Sousa** – matrícula nº 3079372;
- **Flora Santos Oliveira** – matrícula nº 3143230.

Art. 2º - A Comissão de Transferência de Gestão acima indicada caberá à elaboração de Projeto de Transferência antecedente ao Chamamento Público para a seleção da entidade que celebrará Contrato de Gestão.

Art. 3º - A Unidade de Especialidades enunciada no art.1º desta Portaria é o Ambulatório Municipal de Especialidades – AME, situado à Rua Campinas de Pirajá s/nº - bairro Campinas de Pirajá – Salvador/Bahia.

Art. 4º - O prazo definido para a elaboração do Projeto de Transferência é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, por fato justificado à titular da Pasta.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 11 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 166/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 27/07/2023 a 10/08/2023, a servidora Gilmacia Ingrid Rodrigues Silva, matrícula 3158527, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de saúde da titular Maristela Silva Alves, matrícula 3152144.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 10 de agosto de 2023.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RETIFICAÇÃO

Na publicação do EDITAL Nº 001/2023 que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar de Salvador, para o quadriênio 2024/2028, no Diário Oficial nº 6.852 de 31 de março de 2023, página 22.

Onde se lê:

10. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 10.13. Publicação da homologação dos candidatos habilitados na prova escrita: 18/07/2023;
- 10.14. Reunião para firmar compromisso: 21/07/2023;
- 10.15. Entrega das fotos e autorização para publicação no site: 21/07 a 25/07/2023;
- 10.16. Início do prazo para realização da campanha eleitoral: 21/07/2023;

- 10.17. Divulgação dos locais de votação: até 05/09/2023;
- 10.18. Encerramento da Campanha: 30/09/2023 até às 23h59min;
- 10.19. Data do processo de escolha unificado: 01/10/2023;
- 10.20. Divulgação do resultado no Diário Oficial e no site: até 01/11/2023;
- 10.21. Capacitação inicial: 06/11/2023 à 12/12/2023;

Leia-se:

10. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 10.13. Publicação da homologação dos candidatos habilitados na prova escrita: 11/08/2023;
- 10.14. Entrega das fotos: 11/08/2023, conforme Ato Complementar 26/2023;
- 10.15. Reunião para firmar compromisso: 14/08/2023;
- 10.16. Início do prazo para realização da campanha eleitoral: 15/08/2023
- 10.17. Divulgação dos locais de votação: até 18/09/2023;
- 10.18. Encerramento da Campanha: 27/09/2023 até às 23h59min;
- 10.19. Data do processo de escolha unificado: 01/10/2023;
- 10.20. Divulgação do resultado no Diário Oficial e no site: até 01/11/2023;
- 10.21. Capacitação inicial podendo ocorrer: entre os dias 06/11/2023 à 20/12/2023;

Salvador, 11 de agosto de 2023.

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES

Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

No ATO COMPLEMENTAR 027, publicado no DOM n.º N.º 8.597 / ANO XXXVI de 11 de agosto de 2023, página 13, devido a erro material:

Onde se lê: Art. 3º. Para fins de propaganda define-se como data de início o dia 15/08/2023 às 00h00 e fim o dia **30/09/2023** às 23h59.

Leia-se: Para fins de propaganda define-se como data de início o dia 15/08/2023 às 00h00 e fim o dia **27/09/2023** às 23h59.dia

Salvador, 11 de agosto de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES.

Presidente da Comissão

RETIFICAÇÃO

Na RESOLUÇÃO 032, publicado no DOM n.º N.º 8.597 / ANO XXXVI de 11 de agosto de 2023, página 9, devido a erro material:

Onde se lê: **Art.** dia 14/08/2023, às 9h, para firmarem compromisso, no Auditório da Faculdade Dom Pedro, campus I, localizada na Avenida Estados Unidos, Comércio.

Leia-se: . dia 14/08/2023, às **14h**, para firmarem compromisso, no Auditório JJ Calmon de Passos Av. Joana Angélica, 1312 - Sede do MP - Nazaré - Salvador/BA.

Onde se lê: Art. 1º Aprovar, ad referendum, que a campanha dos (as) candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar dos (as) candidatos (as) habilitados (as) para a 3ª Etapa/Eleição no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do Quatriênio 2024/2028 é permitida somente a partir do dia 15/08/2023 conforme retificação publicada no Diário Oficial do Município no dia 10/08/2023, nº 8596 página nº 6 e será encerrada no dia 30/09/2023 às 23h59min.

Leia-se: será encerrada no dia 27/09/2023.

Salvador, 11 de agosto de 2023

VERA LÚCIA SANTOS GUIMARÃES.

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 332/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 03.08.2023 a 17.08.2023, o servidor Diego Souza Galvão, matrícula nº 3165617, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente a servidora Iracema Ferreira Cunha Razoni, matrícula nº 3066782, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade III, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança

desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 339/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Dispensar desde 31.07.2023, a servidora Sandra Regina Caldas Cerqueira, matrícula nº 3062465, da Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Subcoordenadoria de Fiscalização e Prevenção a Poluição Sonora desta Secretaria, por motivo de Aposentadoria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de Agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 340/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Dispensar desde 31.07.2023, o servidor Valter Jesus Rocha, matrícula nº 3020329, da Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria, por motivo de Aposentadoria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de Agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 29/2023

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº. 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **RITA DE CÁSSIA NUNES BITTENCOURT**, matrícula 3064687, Subgerente de Projetos de Urbanização, grau 53, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente III de Projetos Urbanísticos/GPU, grau 56, no período de 09/08/2023 a 19/08/2023, durante o impedimento legal da titular, **YVELINE BANCILLON VASCONCELOS HARDMAN**, mat.3151140, por motivo Férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 11 de agosto de 2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

EDITAL DE RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO PARA ENTIDADES CARNAVALESCAS (BLOCOS) PARA O DESFILE NOS CIRCUITOS OFICIAIS DO CARNAVAL DE SALVADOR EM 2024.

RESOLUÇÃO Nº15 /2023

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 260 e 261 da Lei Orgânica do Município de Salvador e a Lei complementar nº 4.538/92,5245/97 e Emenda 29/2013 como órgão Deliberativo, Normativo e Fiscalizador do Carnaval de Salvador, considerando a necessidade do planejamento dos desfiles das Entidades carnavalescas para o carnaval de 2024 nos circuitos oficiais,

RESOLVE:

Convocar todas as entidades que já desfilam nos circuitos oficiais do carnaval de Salvador para o **RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO** a ocorrer conforme calendário abaixo discriminado.

Período de inscrições: 16/08 a 15/09/2023;

O recadastramento será realizado de forma online através do site: <https://eventos.salvador.ba.gov.br>. Ou presencial na sede do COMCAR no horário das 09h00 às 16h00, na Rua da Argentina 341, Mezanino, Comércio, CEP: 40015-130, Salvador, Bahia.

Observações:

- Somente serão aceitas inscrições de blocos que já desfilam nos circuitos oficiais do carnaval de Salvador;
- A mudança de circuito caso seja requerida, somente será homologada após estudo de viabilidade técnica pela SALTUR com base nos relatórios dos últimos desfiles;
- Inscrições de blocos novos serão considerados NULOS;
- Após análise de viabilidade da inserção de novos blocos nos circuitos oficiais após o recadastramento, serão analisados os proponentes interessados com base na capacidade técnica de execução após análise do projeto;
- Em caso de alteração do representante da entidade (bloco), anexar cópia da alteração devidamente registrada em cartório, além da cópia dos documentos do representante constando RG, CPF e comprovante de endereço.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

PEDRO COSTA
Coordenadora Executiva do Carnaval

MARCIA MAMEDE
Vice-presidente

SIDNEY BONFIM
Segundo Vice-presidente

ZÚ CAMPOS
Segundo Secretário Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 135/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, artigo 10 do Decreto Municipal nº. 28.416/2017, Regimento da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB e, atribuição específica disposta no artigo 2º da Lei Municipal nº. 9.283/ 2017, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 9.283/ 2017 em seu artigo 5º determina que cabe à SEMOB, no âmbito das suas competências planejar, organizar, gerir e fiscalizar o SETAX.

RESOLVE:

Divulgar relação das Autorizações da operação/ exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi - SETAX no Município do Salvador extintas, baixadas e/ou cassadas:

Art. 1º O Anexo I da presente Portaria relaciona as Autorizações extintas, baixadas e/ou cassadas, que foram desvinculadas do SETAX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 10 de agosto de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ANEXO I - PORTARIA Nº. 135/2023

BAIXA DE AUTORIZAÇÃO DE TÁXI			
PROCESSO	ENTRADA	ALVARÁ	BAIXA
143485/2022	09/09/2022	A-1443	03/08/2023
41290/2023	14/03/2023	A-6596	27/04/2023
49519/2023	24/03/2023	A-3632	24/03/2023
52320/2023	29/03/2023	A-1196	19/07/2023
44702/2023	20/03/2023	A-0544	19/07/2023
203529/2022	19/12/2022	C-0017	07/06/2023
111336/2023	26/06/2023	A-2765	05/07/2023
186694/2022	05/07/2023	A-0490	27/07/2023
124173/2023	12/07/2023	A-0890	20/07/2023
126263/2023	10/07/2023	A-2107	17/07/2023

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 245/2023

OO SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das obras necessárias a implantação da rede de Drenagem do empreendimento Residencial Ilha de Mykonos, **localizado na Avenida General Severino Filho, Via Coletora I (VC-I) - Bairro de Itapuã**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, extensão total de 20,00m. Obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferências. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversa existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente. Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 24.964/2022, sob a responsabilidade técnica da Ilha de Mykonos Incorporação Spe Ltda.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias a implantação da rede de Drenagem do empreendimento Residencial Ilha de Mykonos, **localizado na Avenida General Severino Filho, Via Coletora I (VC-I) - Bairro de Itapuã**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, extensão total de 20,00m. Obras complementares de recomposição de pavimentos: T-14 asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento da área e outras interferências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 24.964/2022, sob a responsabilidade técnica da Ilha de Mykonos Incorporação Spe Ltda.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 09 de agosto de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 250/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 03/08/2023, o servidor **RAFAEL MIRANDA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 3165859, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, na Área de Qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, nos termos do Processo Digital nº 139600/2023.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de agosto de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 242/2023, publicada no Diário Oficial do Município de 05 a 07/08/2023, referente a Designação para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Acompanhamento e Monitoramento de Obras no Sistema Viário,

Onde se lê: Dispensar a pedido da mesma Função, o servidor Antonio Carlos dos Santos Filho, matrícula nº3067375

Leia-se Dispensar a pedido da mesma Função, o servidor Antonio Rodrigues dos Santos Filho, matrícula nº3067375

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de agosto de 2023

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Progressão por Titulação - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
1434352023	CARLOS MAGNO PASSOS LIMA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 10 de agosto de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
139701/2023	DANIELA PRISCILA SILVA PAIXÃO RODRIGUES	3º
143525/2023	JOSE EDUARDO ANJOS SANTANA	7º
143971/2023	JOSEVAL SANTOS GOMES	7º
143065/2023	LUIZ ALBERTO LOPES E SILVA JUNIOR	3º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 10 de agosto de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

- Delegação de Competência -PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
143098/2023	JOMAR ALVES DE SOUZA	8º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 10 de agosto de 2023.

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 74/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/10/2023, a servidora CARLA VIVIANE SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 3166078, para responder pela função de confiança de encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Gestão de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular CINARA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 3103776, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 11 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 106/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

: 1 - Designar os servidores, LUCAS SALOMÃO GUADELUPE LIMA - matrícula nº 3102041, GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 310160 e NAILSON BARBOSA DE SOUZA - matrícula nº 3101874 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, conforme os artigos 194 e 201 da Lei complementar 01/91, para apurar denúncia que consta no Processo GCM/GEOMG 71041/2023 com base no Art. 202 da LC 01/1991.

2- Na ausência e impedimento do presidente da comissão assumirá, automaticamente, o servidor, GLEIDSON DOS SANTOS FERREIRA - matrícula nº 310160, como presidente suplente.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 10 de agosto de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 8.594 de 08 de agosto de 2023, página nº 26, referente à EXTRATO DE ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 013/2022 - SSP/PMBA/DAL

Onde se lê: "Objeto: Adesão à ata de registro de preços de Escudos balísticos nível IIIA, no total de 200 (duzentos) unidades".

Leia-se: "Objeto: Adesão à ata de registro de preços de Coletes balísticos nível IIIA, no total de 200 (duzentos) unidades".

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 11 de agosto de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT nº 51008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 007/2023
EMPRESA: SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.432.517/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Fornecimento a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores dos tipos Básico e Intermediário, com suporte técnico on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador
VALOR GLOBAL: R\$ 7.967.234,88 (sete milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
DATA DO AUTORIZO: 11/08/2023

ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1.0	300000613	UNIDADE	LOCAÇÃO MICROCOMPUTADOR BASICO
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
104,8800	200,0000	-47,56 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
2.0	300002024	UNIDADE	LOCAÇÃO MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
129,8200	250,0000	-48,07 %	

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 11 de agosto de 2023

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT nº 51008/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 007/2023
EMPRESA: LIMIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 01.073.582/0001-07

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Fornecimento a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para prestação de serviço de locação mensal de microcomputadores dos tipos Básico e Intermediário, com suporte técnico on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador
VALOR GLOBAL: R\$ 1.055.955,60 (um milhão, cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

DATA DO AUTORIZO: 11/08/2023

ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
1.0	300000613	UNIDADE	LOCAÇÃO MICROCOMPUTADOR BASICO
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
190,0700	200,0000	-4,97 %	
ITEM	CÓDIGO	UF	DESCRIÇÃO RESUMIDA
2.0	300002024	UNIDADE	LOCAÇÃO MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO
PREÇO OFERTADO	PREÇO DE MERCADO (*)	% DIFERENÇA PREÇO MERCADO	
228,9600	250,0000	-8,42 %	

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 11 de agosto de 2023

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2023, da SEINFRA, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 11 de agosto de 2023

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 096/2023- PROC: 79988/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CAMISA GOLA POLO, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 24/08/2023; abertura no dia 25/08/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 25/08/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 11 de agosto de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 088/2023- PROC: 49888/2023- SEMGE, cujo objeto elaboração de registro de preço para aquisição de VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS - (CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUET).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA ME -EPP	01	R\$ 389.501,25
	02	R\$ 44.460,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2023

Salvador, 11 de agosto de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 089/2023- PROC: 74631/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. DE LIMPEZA/INSUMOS.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
AIR COMERCIAL LTDA	01	R\$ 60.998,80
LUCIANO F. COSTA EPP	02	R\$ 3.912,44

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2023

Salvador, 11 de agosto de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL da SMED torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023
PROCESSO N.º: 122294/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição, montagem e entrega de material escolar, em formato de módulos padronizados (kits) com logomarca do Município de Salvador e da Secretaria Municipal da Educação - SMED, a serem distribuídos para os alunos das escolas da rede municipal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/08/2023 às 08h00m a 28/08/2023, até às 09h00m;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2023 às 09h00m;
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/08/2023 às 09h30m.
HORÁRIO DE BRASÍLIA

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados através do e-mail: copel@educacaosalvador.net.

O acesso ao edital será através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 218/2023
Processo n.º 167857/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	01	4.000,00
	02	3.600,00
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR L	03	9.800,00
TOTAL		17.400,00

Lote 04: FRACASSADO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2023

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 241/2023
Processo n.º 32.184/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01	2.268,00
	02	3.038,26
	03	2.812,32
	04	848,40
	05	1.656,00
TOTAL		10.622,98

LOTE 06 - DESERTO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/08/2023

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 265/2023
Processo n.º 132.679/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA INDIVIDUAL, COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS (MEDIDORES DE RADIAÇÃO).

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara FRACASSADO o referido certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2023

Salvador, 11 de agosto de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação - COMEL - com fundamento na Lei Federal n.º 12.232/2010, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o seguinte:

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2023

Objeto: Inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas para compor Subcomissão Técnica visando o julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação, na modalidade Concorrência, para contratação de Agências de Propaganda para prestação de serviços de publicidade para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos das Leis Federais n.º 12.232/2010, n.º 8.666/1993, n.º 4.680/1965 e a Lei Municipal n.º 4.482/1992.

Prazo de Inscrição: A partir de 15 de agosto de 2023, até o dia 31 de agosto de 2023, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br, os interessados deverão se inscrever na Coordenadoria Administrativa - CAD da Secretaria Municipal de Comunicação, localizada na Rua Guedes de Brito, Edifício Ranulfo Oliveira, n.º 01, 4.º andar, Centro, Praça da Sé - Salvador - Bahia. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (71) 3202-6272 / 6166 ou através do endereço eletrônico: comel.publicidade@salvador.ba.gov.br

Salvador, 11 de agosto de 2023

REYNALDO HÉLIO DA COSTA NETO
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Fundação Gregório de Mattos - FGM****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2023**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO FGM/ADMI | N.º 124839/2023

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de agente integrador de estágios para selecionar e contratar estagiários para atender as necessidades da Fundação Gregório de Mattos.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: O recebimento de eventuais Propostas Comerciais será no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: propostas.fgm@salvador.ba.gov.br.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site da FGM: www.culturalfgm.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 11 de agosto de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOB, constituída pela Portaria 76/2023 de 11 de abril de 2023, atendendo à decisão do Sr. Secretário de Mobilidade, divulga o resultado da licitação a seguir especificada.

LICITAÇÃO Nº. 05/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023 - PROCESSO Nº. 46236/2023-SEMOB

OBJETO: contratação dos serviços técnicos para a elaboração do Cadastro Físico, Georreferenciamento

e Indicação de Intervenções Físicas para todos os Pontos de Parada de Ônibus e Terminais de Bairro da Cidade de Salvador

Empresa inabilitada: GP Engenharia e Topografia LTDA

Empresa inabilitada: Agrimensura Brasil LTDA

Empresa classificada: TTC Engenharia de Tráfego e de Transportes LTDA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/08/2023

Salvador, 11 de agosto de 2023

VICTOR RIOS MOTA

Presidente

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: Air Clean Comercial EIRELI

C.N.P.J.: 36.379.685/0001-76

Licitação: PE Nº 063/2023

Termo de Compromisso: Nº 2023000132

Processo: 5013/2023.2

Objeto: Material de consumo/ Dispenser para papel higiênico (ABS) para rolo 10cm x 300/400M

Projeto Atividade: 230200

Elemento de Despesa: 33903017

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

Nota de Empenho: 2023/000760

AFM: 008106/2023 - R\$ 3.175,00 - Data da Assinatura: 08/08/2023

Contratada: V. T. A Machado de Arruda EIRELI

C.N.P.J.: 16.667.433/0001-35

Licitação: PE Nº 058/2023

Termo de Compromisso: Nº 2023000130

Processo: 4469/2023

Objeto: Material de consumo/ Filtro refil para bebedouro pressão

Projeto Atividade: 230200

Elemento de Despesa: 33903019

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

Nota de Empenho: 2023/000761

AFM: 008105/2023 - R\$ 1.430,20 - Data da Assinatura: 08/08/2023

Salvador, 11 de agosto de 2023

MARINALVA VASCONCELOS

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023008595

Processo: 127817/2023

Contratada: JSA MULTIMARCAS LTDA

CNPJ nº 29.130.483/0001-20

Objeto: Caixa arquivo plástico ondulada azul (2000 un)

Valor total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.2501

Elemento de despesas: 3.3.90.3003 fonte de recurso: TESOURO

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 11/08/2023.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE

Coordenador Administrativo

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 442/2023

PROCESSO: 88480/2023.

CONTRATO: nº 007/2020.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 298/2019 de 17 de dezembro de 2019.

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE/FUNFIN	250237	33.90.40	1.802.3	50.000,00

Salvador, 11 de agosto de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 458/2023

PROCESSO Nº. 116185/2023.

CONTRATO Nº. 069/2019.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: nº 181/2018.

CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	212,35

Salvador, 11 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

PROCESSO: 113881/2023.

CONTRATO nº 049/2020.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando projeto, instalação, manutenção corretiva e preventiva (assistência técnica), com reposição de peças, para atender a SMS, com valor global de **R\$ 341.708,40** (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos) e o valor mensal estimado de **R\$ 28.475,70** (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), tendo seu início em 13/08/2023 e término em 12/08/2024.

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

CNPJ/MF sob nº 19.557.079/0001-84.

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

Ficam designados os servidores que atuarão neste contrato:

Fiscal Administrativo:

Nome: Marco Antônio Almeida de Melo Serra

Matrícula: 3093866

Fiscal Setorial - SMS

Nome: Fernando Jeferson Alves Reis

Matrícula: 31586444

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	115000	33.90.40	1.600.3

Salvador, 11 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

PROCESSO Nº 116185/2023.

CONTRATO Nº 069/2019.

OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de manutenção em extintores de incêndio com o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e a substituição de peças, tendo seu **início em 14/08/2023 e término em 13/08/2024**.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.

CNPJ/MF sob nº 02.545.164/0001-20.

VALOR GLOBAL: R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

Ficam designados os servidores que atuarão neste contrato:

Fiscal Administrativo:

Nome: Marco Antônio Almeida de Melo Serra
Matrícula: 3093866

Fiscal Setorial - SEINFRA

Nome: Clemilda Veloso dos Santos
Matrícula: 3026146

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1

Salvador, 11 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020

PROCESSO: 88480/2023.

CONTRATO nº: 007/2020.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 06 (seis) meses, os serviços de manutenção corretiva, evolutiva, adaptativa e suporte técnico do Sistema de Gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, com valor global de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 00.059.307/0001-68.

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

Ficam designados os servidores que atuarão neste contrato:

Fiscal Administrativo:

Nome: Marco Antônio Almeida de Melo Serra
Matrícula: 3093866

Fiscal Setorial - SEMGE/FUNFIN

Nome: Eleyza de Souza Pinto da Silva
Matrícula: 3158256

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMGE/FUNFIN	250237	33.90.40	1.802.3

Salvador, 11 de agosto de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 444/2023

PROCESSO: 113881/2023.

CONTRATO nº 049/2020.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 100/2019 de 16/07/2019.

CONTRATADA: UNINTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SMS	115000	33.90.40	1.600.3	R\$ 28.475,70

Salvador, 11 de agosto de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

TORNAR SEM EFEITO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM) Nº 2023007760

DOM Nº 8.585 PUBLICADO EM 26/07/2023 PÁG. 18

PR Nº 127817/2023 - SEMGE.

TORNAR SEM EFEITO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM) Nº 2023007760, Caixa arquivo plástica azul (2000 unidades) junto a empresa JSA MULTIMARCAS LTDA.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 AO CONTRATO Nº 064/2019

PROCESSO: 131184/2023

CONTRATADA: TK ELEVADORES BRASIL LTDA

CNPJ: 90.347.840/0001-18

OBJETO: Renovação do Contrato nº 064/2019, com inclusão de cláusula resolutiva, sem indenizações, até que seja concluído novo procedimento licitatório instaurado por esta SMED com o mesmo objeto.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, início em 03/08/2023 e término em 02/08/2024.

VALOR: R\$ 49.405,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), ficando

estipulado o valor mensal em R\$ 4.117,10 (quatro mil, cento e dezessete reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300.

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 1.500.1.

DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação- SMED**ELENILSON SILVA FRANCISCO**
Tk Elevadores Brasil Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 1340/2022

AFM Nº: 8378/2023 - R\$ 170.304,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023

CONTRATADA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

CNPJ: 03.485.572/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 137638/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.6.00.310006 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 11 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR

PROCESSO: 79879/2022

AFM Nº: 8526/2023 - R\$ 19.380,00 - DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023

CONTRATADA: CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 38.591.447/0001-55

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 137549/2023

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 11 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 9648/2023

AFM Nº: 8559/2023 - R\$ 477,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023

CONTRATADA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 23.864.942/0001-13

PROCESSO: 168924/2021

AFM Nº: 8562/2023 - R\$ 8.141,56 - DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023

CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 11.304.902/0001-38

PROCESSO: 52320/2022

AFM Nº: 8563/2023 - R\$ 576,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023

CONTRATADA: LARA QUEIROZ SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 11.304.902/0001-38

PROCESSO: 101120/2022

AFM Nº: 864/2023 - R\$ 925,20 - DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023

CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 201566/2022

AFM Nº: 8565/2023 - R\$ 4.691,16 - DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023

CONTRATADA: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

CNPJ: 24.325.781/0001-52

PROCESSO: 135113/2022

AFM Nº: 8566/2023 - R\$ 531,60 - DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.372.104/0001-43

PROCESSO: 201700/2022
AFM Nº: 8567/2023 - R\$ 3.740,04 - DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023
CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 22592/2023
AFM Nº: 8568/2023 - R\$ 2.583,00- DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 11.372.104/0001-43

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 137017/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.5.00.113001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 11 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 37209/2022
AFM Nº: 8578/2023 - R\$ 60.784,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023
CONTRATADA: GRIFOLS BRASIL LTDA
CNPJ: 02.513.899/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 142961/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2151 Elemento de Despesas: 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.6.00.310016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 11 de agosto de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 613/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:185/2023
PROCESSO 198011/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 613/2023
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CLEDSO NUNES RIBEIRO
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200019296	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA MARCA/ FABRICANTE: BELFAR	CA	0,059
02	200002998	OMEPRAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG MARCA/FABRICANTE: TEUTO	FR	5,739

Salvador, 11 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 614/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:185/2023

PROCESSO 198011/2022 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 614/2023
CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.783.547/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE LONGA DA FONTE
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003277	PENICILINA G PROC + PEN G POT 400.000 UI MARCA/FABRICANTE: BLAUSIEGEL- (SP)	FR	4,957

Salvador, 11 de agosto de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2023

PROCESSO Nº 121539/2023 e 121382/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 07/08/2023 e término em 04/11/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **QUALYCLIN - SOCIEDADE MEDICA LTDA**
CNPJ: 24.356.042/0001-28
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2023
RESPONSÁVEL LEGAL: Adrielle Oliveira de Assis Cruz

Salvador, 10 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2022

PROCESSO: Nº 99072/2023.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 11/08/2023 a 10/08/2024, permanecendo o valor global de R\$ 819.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300 e 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **HOSANA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**
CNPJ: 09.075.832/0001-41.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023.
REPRESENTANTE LEGAL: Manoel Joaquim Hosana de Oliveira.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2019

PROCESSO: Nº 99052/2023.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 14/08/2023 a 13/08/2024, permanecendo o valor global de R\$ 1.597.283,66 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215100 e 10.122.0016.250106; Elemento de Despesa 3.3.90.39; 3.3.90.30 Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 10.754.1.0.0.000 e 10.600.3.0.0.000.
CONTRATADA: **HOSANA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA.**

CNPJ: 09.075.832/0001-41.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023.

REPRESENTANTE LEGAL: Manoel Joaquim Hosana de Oliveira.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2022**

PROCESSO Nº 81209/2023 e 179416/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 07/07/2023 e término em 04/10/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 20.941,71 (vinte mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 020/2020.CONTRATADA: **INSTITUTO BAHIANO DE COLOPROCTOLOGIA LTDA**

CNPJ: 08.370.065/0001-30

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Francisco Jorge Gonzales Codes

Salvador, 10 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2022**

PROCESSO Nº 121546/2023 e 152414/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/08/2023 e término em 16/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 20.941,71 (vinte mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 020/2020.CONTRATADA: **THERAPEIA SERVICOS PSICOLOGICOS E PSIQUIATRICOS LTDA**

CNPJ: 23.520.672/0001-23

DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Vinicius Pedreira Almeida Santos

Salvador, 10 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2022**

PROCESSO Nº 121546/2023 e 140455/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 07/08/2023 e término em 04/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 20.941,71 (vinte mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 020/2020.CONTRATADA: **RSM AAM SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 27.492.437/0001-46

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Allan Tedesco Vasconcelos

Salvador, 10 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2018**

PROCESSO: Nº 53601/2023.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em atualizar a planilha de veículos, conforme Anexo I.

CONTRATADA: **MARAZZUL SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA.**

CNPJ: 03.608.797/0001-00.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023.

REPRESENTANTE LEGAL: Giovanni Raimundo Romano D' Onofrio.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS

Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2021

PROCESSO Nº 121539/2023 e 182198/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 06/08/2023 e término em 03/11/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.CONTRATADA: **DERMADAY SAUDE INTEGRAL LTDA**

CNPJ: 29.877.906/0001-70

DATA DE ASSINATURA: 25/07/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Rodrigo Moreira Pereira

Salvador, 10 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 397/2020**

PROCESSO Nº 121539/2023 e 17760/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/08/2023 e término em 15/11/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.CONTRATADA: **MED REBOUÇAS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

CNPJ: 37.095.602/0001-80

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Caroline Sousa Rebouças Brito

Salvador, 10 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2021**

PROCESSO Nº 121539/2023 e 112740/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/08/2023 e término em 18/11/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.CONTRATADA: **JALPD MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 39.594.493/0001-70

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 10 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício**RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2020**

PROCESSO Nº 121546/2023 e 17861/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 09/08/2023 e término em 06/11/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 41.883,42 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 020/2020.CONTRATADA: **PRAM MEDICOS ASSOCIADOS**

CNPJ: 30.248.479/0001-40

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Amanda Passos Marinielo

Salvador, 10 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício**RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2019**

PROCESSO Nº 121539/2023 e 34759/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/08/2023 e término em 17/11/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **LECLIN - SOCIEDADE MÉDICA LTDA**

CNPJ: 24.357.912/0001-83

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 10 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2019

PROCESSO Nº 121539/2023 e 34770/2020

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/08/2023 e término em 18/11/2023**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **SALVADOR CLIN - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 32.039.952/0001-05

DATA DE ASSINATURA: 08/08/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 10 de agosto de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO Nº: 144717/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

CONTRATADA: A & P ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. - EPP.

OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato nº 04/2023 por mais 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2023.

AMPARO LEGAL: parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 2º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 11/08/2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 915/2023

PROCESSO Nº 146760/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 775/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **GW2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GW2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Filhos de Jorge**", para se apresentar no dia 19 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
GW2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 916/2023

PROCESSO Nº 146967/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 776/2023

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **FARO FINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **FARO FINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que detém a exclusividade da atração artística "**Banda Autorais**", para se apresentar no dia 27 de agosto de 2023, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2023.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.
FARO FINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023007210

Processo Licitatório: 18146/2023

Termo de Compromisso Nº 2023000143

Contratada: BAHIA GRAF LTDA.

CNPJ 03.828.581/0001-42

Objeto: Estilite Lâmina Aço Corpo Polipropileno 18MM, Extrator P/ Grampo Aço Cromado, Perfurador P/ Papel Perfuração 20 a 25 Folhas, Perfurador P/ Papel Perfuração 40 a 45 Folhas, Tesoura Doméstica Aço Inoxidável C/ Ponta 8"

Valor Total: 1.107,55 (Hum mil cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Nota de Empenho: 2023/000504

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recurso não vinculado de imposto.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

OLIVIA FERREIRA RAMOS DE SANTANA
Coordenador Administrativo em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023008632

LICITAÇÃO Nº: 027/2022

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000125

PROCESSO Nº: 21603/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

- SEMDEC

CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ Nº: 60.656.774/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS TECIDO 100% POLIESTER.

VALOR TOTAL: R\$ 24.256,00 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOIRO

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2023008633

LICITAÇÃO Nº: 121/2022

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2023000068

PROCESSO Nº: 163510/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA

CNPJ Nº: 41.371.468/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISOR SMART TV LED SLIM 32".

VALOR TOTAL: R\$ 1.325,00 (MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 FONTE: TESOIRO

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO: nº 93052/2023.

OBJETO: O objeto do Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Comuns de Comunicação Visual e Sinalização, para atender às eventuais demandas da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública, nas especificações e quantidades constantes da proposta da CONTRATADA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.081.556,00 (quinze milhões oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45100 FUNCIP - FUNDO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Subações 206900 e 207000; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte Recurso 1.7.51.110001 COSIP.

CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.526.850/0001-60.

RESPONSÁVEL LEGAL: EDGAR ALMEIDA CANDEIAS NETO.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 11 de agosto de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2023

OBJETO: Alterar o §6º da Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 19/2023, para onde se lê: "A fiscalização do serviço ficará sob a responsabilidade do servidor IGOR MOREIRA SANTOS, matrícula 3162392, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.", leia-se: "A fiscalização do serviço ficará sob a responsabilidade da servidora CASSILDA MARIA ARAUJO SILVA DE ALMEIDA, matrícula 3027058, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato."

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 11 de agosto de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº: 117749/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

CONTRATADA: EMPRESA ORRICO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 20.852.647/0001-59

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato indicado no preâmbulo, por mais 65 (sessenta e cinco) dias, passando então a encerrar-se em 16/10/2023, e, o prazo de execução dos serviços por encerrar em 16/09/2023. Fica acrescido ao contrato os serviços descritos na referida planilha orçamentária anexa, que correspondem a um percentual de 12,98% (doze vírgula noventa e oito por cento) do seu valor inicialmente contratado. Em razão das alterações previstas na cláusula primeira, o valor global do contrato passa de R\$ 554.351,10 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos) para R\$ 626.290,24 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: Projeto: 15.451.0009.121900 - Natureza da despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 1.754.1;

DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2023

AMPARO LEGAL: art. 57, § 1º, inc. II e o art. 65, inc. I, alínea b, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e das normas e políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 11 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20/2022

Processo Administrativo nº 131028/2023

Contrato nº 20/2022-objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, À FISCALIZAÇÃO E ÀS ANÁLISES E APROVAÇÕES DE PROJETOS E AO APOIO TÉCNICO ÀS OBRAS REFERENTES ÀS INTERVENÇÕES "A", "B", "C", "E" e "H", INTEGRANTES DO PROJETO NOVA TANCREDO NEVES, SALVADOR-BAHIA;

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSÓRCIO SONDOTÉCNICA-GEOHIDRO NTN-CNPJ/MF nº 47.402.281/0001-72 (formado pelas empresas SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. e GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA)

O prazo previsto na cláusula vigésima, do contrato original, fica aditado em mais 169 (cento e sessenta e nove) dias corridos, com início em 16/08/2023 e término em 31/01/2024.

Base Legat: art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 09/08/2023

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JOSÉ ERWIN JUSTINIANO RIVERO-CONSÓRCIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº2023008444

LICITAÇÃO: PE Nº 006/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº202300017 SEMIT

PROCESSO: Nº50954/2023

CONTRATADA: LOGIN INFORMÁTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.066.716/0003-53

OBJETO: 50 UN DE MICROCOMPUTADOR INTERMEDIARIO C/ UM MONITOR

VALOR TOTAL: R\$184.500,00(Cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2.5.01.41.0001.250130-Elemento de Despesa: 44.90.52.01. Equipamentos e materiais permanente

DATA: 04/08/2023.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo Financeiro

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
18900/2022	MUNICÍPIO DE SALVADOR	ADMINISTRATIVO
922546/2023	VERONICA MARIA SENA SCHREIBER	REV.V. VENAL
924832/2023	GUSTAVO LEANDRO DOS SANTOS	REV.V. VENAL
918529/2023	ADRIANO TITO AMORIM ALMEIDA	REV.V. VENAL
910851/2023	ALAN DE ABREU SALES	REV.V. VENAL
911072/2023	IVANILDA GONCALVES N.SANTOS CRUZ	REV.V. VENAL
20584/2022	MAGNOLIA SANDRA OLIVEIRA CONCEIÇÃO	REV.A.CONSTRUCAO
923079/2023	MARIA VALDECE DOS REIS	REV.V. VENAL
921715/2023	HILDETE BENN	REV.V. VENAL

Salvador, 11 de agosto de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD - Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

RESULTADO DA 1ª ETAPA (APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS) E DA NOTA DA 2ª ETAPA (PROVA OBJETIVA) APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS - Edital Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, torna pública a publicação, da relação dos candidatos habilitados/aprovados após a análise dos recursos da 1ª etapa (apresentação de certificados) e da nota da 2ª etapa (prova objetiva), referentes ao procedimento de avaliação para fins de progressão dos servidores municipais alcançados pelo art. 1º da Lei Complementar nº 82, de 21 de julho de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 84, de 22 de dezembro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 36.657 de 24 de fevereiro de 2023 e o Edital n. 01/2023, publicado no DOM nº 8.526 de 02 de maio de 2023, conforme segue.

1. DOS CANDIDATOS HABILITADOS/APROVADOS NOS MOLDES DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 36.657 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, APÓS AVALIAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS

1.1. Os servidores relacionados abaixo estão habilitados/aprovados com a obtenção de nota 6,00 (seis) ou superior em Prova Presencial (Objetiva) e apresentaram os certificados de conclusão e aproveitamento, ambos atendendo ao quanto estabelecido no Decreto nº 36.657 de 24 de fevereiro de 2023.

1.2. Os servidores habilitados poderão consultar as suas notas no site www.ibade.org.br, na sua área do candidato.

1.3. Os servidores não mencionados no subitem 1.5 deste Edital e inscritos para participar da 1ª chamada da Prova Presencial (Objetiva), podem consultar a motivação da não habilitação/não aprovação no site www.ibade.org.br, na sua área do candidato.

1.4. A divulgação dos recursos referentes a 3ª etapa (avaliação de desempenho realizada pelas chefias) de responsabilidade da SEMGE, por meio do endereço eletrônico <https://avaliacaodesempenho.salvador.ba.gov.br/>, ocorrerá tão logo seja finalizada a análise dos recursos pelas chefias imediata e mediata.

1.5. Relação de servidores habilitados/aprovados após avaliação dos recursos:

F03 - AG SUP OPERAC E ADM EM EXT SEMGE - ENSINO FUNDAMENTAL - 8ª SERIE	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1191319	CARLA PATRICIA DE FREITAS REIS

F03 - AG SUP OPERAC E ADM EM EXT SMED - ENSINO FUNDAMENTAL - 8ª SERIE	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1188325	ALZINETE GOMES LIMA
1187837	ANA LUCIA DE SANTANA SANTA ROSA
1189813	CIOMARA MAIA DE ALMEIDA
1187706	DAYSE CONCEICAO DIAS DE SOUSA
1190953	EDILEUSA VERGASTA SILVA RODRIGUES
1191445	EDNEUZA OLIVEIRA SILVA

F03 - AG SUP OPERAC E ADM EM EXT SMED - ENSINO FUNDAMENTAL - 8ª SERIE	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1185199	ISABEL DA SILVA MARQUES
1187496	IVONETE FELIX BARBOSA
1186095	JOAO LUCAS ALCANTARA MOREIRA DOS SANTOS
1190034	JUCIENE RIBEIRO DA SILVA CARVALHO
1187136	LEIDY CELMA DA SILVA
1193480	REJANE SANTOS DA PAIXAO DOS REIS
1190305	RUBERVAL GOMES FLORENTINO
1192184	SIRLEIDE DOS SANTOS PAIM GOMES

M01 - AUXILIAR EM SERVICO DE SAUDE SMS - ENSINO MEDIO 2º GRAU	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1191883	ANETE DE ASSUNCAO SILVA
1192148	DELZUITA DOS ANJOS ALMEIDA
1191856	KATIA CABRAL DOS SANTOS
1192397	MIRIAN DOS SANTOS CAMPOS
1193504	RENATA DE ALMEIDA OLIVEIRA

M01 - TEC ADMINISTRATIVO MUN EM EXT SMS - ENSINO MEDIO TECNICO/PROFISSIONALIZANTE	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1193596	ADELMO DE OLIVEIRA MACHADO
1193538	INDAIARA NERI SANTOS
1192317	ROSANA SANTOS VILAR

M01 - TECNICO EM SERVICO DE SAUDE SMS - ENSINO MEDIO TECNICO/PROFISSIONALIZANTE	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1188832	ARNALDO OLIVEIRA SANTOS
1192864	CRISTIANE OLIVEIRA SANTOS
1191359	CRISTIANE ROSE DE SOUSA MENESES
1193554	DEBORA SALES DE JESUS SANTOS
1192481	ELIANA PEREIRA BITENCOURT SILVA
1185111	ELIDIANE DE JESUS PEREIRA
1186238	FERNANDA FIGUEIREDO SOLEDADE
1191601	GEORGIA QUELE ANDRADE BELO
1190754	HUMBERTO LAGO LIVRAMENTO
1190166	IRAILDES DA MOTA BARBOSA
1190258	JACIRA RODRIGUES SOUZA PEREIRA
1191186	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS
1186254	JESSICA ARIADNE NASCIMENTO FRANCA
1185877	JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS
1191382	JOICE RODRIGUES DA SILVA
1192231	LEIDIANA NERI DOS SANTOS
1190175	MARCIA VIEIRA VALVERDE DE ANDRADE
1187154	MARIA DE FATIMA GAMA DOS SANTOS
1190555	MARILENE DE FREITAS PINTO BATISTA
1186154	MARILIA SANTOS DE CARVALHO
1189764	NAIDE CORREIA SOUZA DE SOUZA
1191819	NANDJARA FERREIRA RAMOS
1190397	NILDETE ALVES DA SILVA
1191259	SILVIA ANDREIA JESUS NERI
1186144	TAMIREZ BRANDAO DA CONCEICAO SANTOS
1185988	TAMIRIS PEREIRA DE SOUZA
1185107	VANDERSON DA SILVA SOUZA
1185836	VANESSA PATRICIA DA SILVA SANTOS

M02 - TEC ADMINISTRATIVO MUN EM EXT SEMPRE - ENSINO MEDIO TECNICO/PROFISSIONALIZANTE	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1189308	ANA CRISTINA ANES DE JESUS
1185374	ANDREA NASCIMENTO DA SILVA
1190503	VILMA CARVALHO DE SOUZA

M02 - AGENTE FISCALIZACAO MUNICIPAL SEMPRE - ENSINO MEDIO 2º GRAU	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1191699	VALMIR ANDRADE GAMA FILHO

M03 - AGENTE DE SALVAMENTO AQUATICO SEMOP - ENSINO MEDIO 2º GRAU	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1185875	FABIANA MOURA DE ALMEIDA SILVA
1185340	HERCULES TRAVASSO JUNIOR
1185852	JADER ANDRADE SAO PEDRO
1190948	LUCIANO XAVIER MARQUES
1187973	LUIS ANTONIO NEVES DE PINHO

M03 - AGENTE FISC DE OBRAS EMP E SEG SEDUR - ENSINO MEDIO 2º GRAU	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1191526	MARIA HELENICY MESQUITA LEMOS MENDES

M03 - AGENTE FISCALIZACAO MUNICIPAL SEDUR - ENSINO MEDIO 2º GRAU	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1187720	ANTONIO CARLOS NOBRE DE CARVALHO

M03 - AGENTE FISCALIZACAO MUNICIPAL SEMDEC - ENSINO MEDIO 2º GRAU	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1188118	NATALINO PLINIO DA SILVA MASCARENHAS

M03 - AGENTE FISCALIZACAO MUNICIPAL SMED - ENSINO MEDIO 2º GRAU	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1189325	NIVIA MARIA DE JESUS LIMA

M03 - AGENTE FISCALIZACAO MUNICIPAL SEMOP - ENSINO MEDIO 2º GRAU	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1191561	ALCIONE BRANDAO DOS SANTOS
1191871	ALISSON SOUZA DIAS
1193450	ANDRE LUIS MOTTA DOS ANJOS
1189630	CARMEN LUCIA COUTO NEVES
1193213	CATIANE RODRIGUES SILVA
1191919	CLECIANE MARIA ALVES DE MORAIS
1185338	EDUARDO SOLEDADE DE CARVALHO
1193362	ELBA ELIANA COUTO NEVES SOUZA
1193077	EVANGIVALDO SANTOS ARAUJO
1190670	GILMARIO NASCIMENTO DOS REIS
1192712	IVAN CLAUDIO SANTOS DE JESUS
1189526	JOAO CARLOS NASCIMENTO DA SILVA
1193178	JORGE LUIS SILVA DOS SANTOS
1188881	JOSE JORGE BISPO SANTOS
1190443	JOSEVALDO CONCEICAO SAMPAIO
1190864	LEONARDO CRISTIANO DIAS LIMA
1190911	LIGIA NUNES SANTOS
1188775	MANOEL JOSE SANTANA FILHO
1191273	MARCO GONCALVES DE SOUZA VAZ FERREIRA
1189995	MARLI BASTOS DE SANTANA
1190574	ODILEIA RODRIGUES LINS
1189541	PAULO SERGIO DOS SANTOS VIANA
1189860	REINALDO GOMES DOS SANTOS
1193005	RICARDO RODRIGUES MACHADO
1193466	ROSANE CONCEICAO DE MELO ALMEIDA

M03 - AGENTE TRANSITO E TRANSPORTE SEMOB - ENSINO MEDIO 2º GRAU	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1190223	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES
1192996	ELIANE DA SILVA SANTANA
1185029	UBIRAJARA DOS SANTOS SILVA

M03 - AGENTE TRANSITO E TRANSPORTE TRANSALVADOR - ENSINO MEDIO 2º GRAU	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1190861	ADILSON CERQUEIRA DOS REIS
1190471	ADILTO REIMAO DE SOUSA
1190784	ALEX GONCALVES DE CARVALHO
1188625	ALOISIO ANTONIO DALTRO SOUZA
1192756	CELESTE ARAUJO DA SILVA
1193510	EMERSON CATARINO CONCEICAO FERREIRA
1191464	ERASMO RIBEIRO DE ANDRADE SOBRINHO
1193586	EUDES SANTANA ARAUJO
1189372	FRIEDMANN KELLER PEREIRA DA SILVA
1191421	JILSON PEREIRA LOPES
1188074	LUIS CLAUDIO DE LIMA PINTO
1189016	LUIZ ALBERTO DOS SANTOS

M03 - AGENTE TRANSITO E TRANSPORTE TRANSALVADOR - ENSINO MEDIO 2º GRAU	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1187899	LUIZ CARLOS OLIVEIRA CALDAS
1190761	MARCOS PAULO SENA
1190633	MARCUS VINICIUS DE FIGUEIREDO SILVA
1186981	MARIA CRISTINA REIS EMBIRUCU
1186941	NEMERIANCY DE FREITAS MENDES
1191525	REGINALDO NUNES BARBOSA
1187835	RONALDO REIS DO NASCIMENTO
1189376	RUBEM CARLOS DOS SANTOS
1187681	SELMA DA SILVA GRANJA
1189414	SUELI OSMUNDO SANTOS

M03 - TEC ADMINISTRATIVO MUN EM EXT FGM - ENSINO MEDIO TECNICO/ PROFISSIONALIZANTE	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1187832	ISABEL MARIA DE SOUZA MATHEUS
1189319	SONIA MARIA SIMOES COELHO DOS SANTOS

M03 - TEC ADMINISTRATIVO MUN EM EXT SEDUR - ENSINO MEDIO TECNICO/ PROFISSIONALIZANTE	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1191761	LIGIA FARIAS NADER

M03 - TEC ADMINISTRATIVO MUN EM EXT SEMDEC - ENSINO MEDIO TECNICO/ PROFISSIONALIZANTE	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1186896	FLORIANO FRANCISCO NOBRE
1193341	JOSIAS OLIVEIRA RAIMUNDO

M03 - TEC ADMINISTRATIVO MUN EM EXT SEMGE - ENSINO MEDIO TECNICO/ PROFISSIONALIZANTE	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1192290	ANTONIO ROBSON SANTOS ALCANTARA
1191887	GERLUCE FERREIRA SANTANA DE JESUS
1185260	HENRIQUE DE AQUINO BARRETO
1192453	LEANNE TAVARES DOS SANTOS
1185132	LEO MAURICIO FILGUEIRAS PALMEIRA
1185181	LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS
1191786	MANUELA TEIXEIRA DE SOUZA
1185293	MILENA RODRIGUES DOS SANTOS
1185508	TATIANE MARIA DE JESUS
1189314	SIMONE DE MOURA ANTONIO CORDEIRO
1189661	WELISSON FERREIRA PITA

M03 - TEC ADMINISTRATIVO MUN EM EXT SEMOB - ENSINO MEDIO TECNICO/ PROFISSIONALIZANTE	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1185364	DANILO SANTOS DA CRUZ

M03 - TEC ADMINISTRATIVO MUN EM EXT SEMOP - ENSINO MEDIO TECNICO/ PROFISSIONALIZANTE	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1185414	TIAGO GARCEZ DOS REIS

M03 - TEC ADMINISTRATIVO MUN EM EXT SMED - ENSINO MEDIO TECNICO/ PROFISSIONALIZANTE	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1191368	CATIA BORGES DE ARAUJO
1192694	ELINA BERNADETE MUNIZ VAZ CRUZ
1192132	JAILMA BATISTA DA SILVA
1188263	SINVAL MACEDO DE CARVALHO
1192045	WILLIANA MORAIS DA SILVA

M03 - TEC ADMINISTRATIVO MUN EM EXT TRANSALVADOR - ENSINO MEDIO TECNICO/ PROFISSIONALIZANTE	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1193443	MARCIA COSTA SANTOS DE SOUZA

M03 - TEC INFRAEST E SERVICOS MUNIC SEMOB - ENSINO MEDIO TECNICO/ PROFISSIONALIZANTE	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1186994	NILZIVALDO SOUZA MONTEIRO



S01 - ANALISTA GESTAO PUBLICA MUNIC SMS - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1190679	PATRICIA LOPES DE MORAIS CERQUEIRA

S01 - AUDITOR SAUDE PUBLICA SMS - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1187893	ANA ANGELICA MOTA OLIVEIRA
1192725	EDRIENE BARROS TEIXEIRA
1192081	JOSEVANA BARRETO BITENCOURT
1189767	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MAGALHAES MARTINS
1190084	VIVIANE NOBRE DE SANTANA

S01 - FISCAL CONTROLE SANITARIO SMS - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1186061	CLARISSA BRITO DE JESUS
1189643	DELMA CLICIA AMARAL LANTYER

S01 - PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO SMS - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1192530	ADRIANA ALMEIDA DE MAGALHAES
1190006	ADRIANA GOMES BARRETO
1189331	ADRIANA GREGORCIC
1190504	ADRIANA SANTOS DE ALMEIDA
1188285	AIRAM VIEIRA DE FARIA
1188213	ALDA SOUZA
1191260	ALESSANDRA DANTAS DA SILVA
1191913	ALINE FREITAS RIBEIRO FERREIRA
1185127	ALINE MENDONCA MATOS
1186109	ALINE SOUZA NASCIMENTO
1193253	ANA CLAUDIA DE AZEVEDO BIAO E SILVA
1189474	ANA CRISTINA DE LIMA RODRIGUES
1190021	ANA CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
1189431	ANA ELI DE OLIVEIRA MARQUES
1190696	ANA LOURDES NASCIMENTO NEVES
1190083	ANA LUCIA GALVAO SALES
1189998	ANDREA LEONE COSTA JUNCAL
1190193	ANDREA LUIZA GONDIM RIBEIRO
1193268	ANDREA TEIXEIRA DA SILVA REBOUCAS
1193542	ANDREIA SANTOS FREITAS
1190230	ANGELA DE SOUZA BARROS
1188464	ANGELICA RIBEIRO BARBOSA
1192379	BARBARA CECILIA OLIVEIRA LEITE
1185485	BARBARA CRISTINA CARNEIRO DE SOUZA VIENA
1185626	BIANCA GONZAGA TRINDADE
1192897	CALIANDRA PINTO ARAUJO
1192232	CAMILLE SANTANA DO NASCIMENTO
1190951	CARLA DE MATOS SANTOS
1192353	CARMEM LUCIANA CARDOSO MARTINS SANTOS
1189868	CAROLINA RIBEIRO PEDRAL SAMPAIO
1193359	CATIA ANDRADE SILVA DE ANDRADE
1193019	CESAR SOUZA LIMA
1187873	CID MARIA MARCELINO FREITAS
1192894	CINARA CICERA SALGADO NUNES
1185478	CINTIA COSTA DE ALMEIDA
1190945	CLAUDEMIRA DOS SANTOS ALVES
1190460	CLAUDIA ALMEIDA REBELO
1185524	CLAUDIA BARBOSA KIELMANN ALMEIDA
1190344	CLAUDIA MAGALHAES MONTEIRO DE CARVALHO
1193012	CLAUDIA PATRICIA SILVA ALVES
1190265	CLEIDE XAVIER DE OLIVEIRA SANTANA
1185490	CLOVES DOS SANTOS SILVA
1190744	CRISTINIANA MUNIZ DE SOUZA
1192421	DANIELA MARIA RIBEIRO ASTOLPHO REIS
1192318	DANIELA NEVES MENDES
1185749	DANNUBIA SANT ANA BARBOSA VELAME
1185396	DEBORA PEREIRA CARVALHO SILVA
1186047	DEUZINETE CONCEICAO DA SILVA FERREIRA
1185467	DIEGO RAFAEL DA SILVA COSTA
1192995	DOJANE LEMOS SOUZA
1191569	EDLAIR MARIA CUNHA BARBOSA COSTA
1191428	EDMUR TURINI
1193264	EDNARA GUEDES DE JESUS
1189074	ELIACI COUTO DE LIMA COSTA
1185139	EMLI RODRIGUES DOS SANTOS

S01 - PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO SMS - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1185609	ERICA BRAZIL LEITE
1190979	ERICA JORDANE PARGA PRADO
1185929	ERICK FROES ALMEIDA
1190835	FABIANA VANNI DE BRITO CARVALHO
1192414	FABRICIO PORTO SOUSA
1185958	FERNANDA MARIA DE LIMA BARROS AGUIAR
1186137	FERNANDA SOUZA GALLINDO
1189818	FRANCISCO ANTONIO JULIO DE CARVALHO
1192427	GABRIEL BRASIL GIL
1185855	GABRIELA ALMEIDA DE BRITO
1185123	GABRIELA GOTTSCHALD NEVES
1192295	GABRIELA LOBO DE OLIVEIRA
1185773	GALLIANA BRITO DE MORAES
1191543	GIOVANA BINA JABALY
1185074	GISELA RODRIGUES PILOTO
1186262	GISELE CRISTINE MARTINS LOPES
1189951	GLADYS CARDOSO FERRAO
1192953	GLEIDE DE JESUS CARNEIRO LEMOS
1189866	HOSANA PEREIRA DE SANTANA
1187880	ILVA MARIA CARVALHAL BONFIM
1192659	INARA CRISTINA LEAL BASTOS
1189559	IRANILDA CARVALHO DA SILVA
1185284	ISABELA GONZAGA CARIBE FRU TUOSO
1185437	ISABELA MOITINHO DA SILVA
1186451	ISLEN SILVA MOREIRA
1189713	IVONETE NOGUEIRA DA PAIXAO
1187794	JANIO VANDERLEI BISPO DA FONSECA
1187838	JOSELAIDE GORETTI FARIA ROCHA
1192794	JOSELI DAS NEVES SANTOS
1187965	JOSELITA CASSIA LOPES RAMOS
1185218	JULIANA DE BRITO RIBEIRO KNOP
1185333	JUNIO ALVES DE MENEZES
1185070	KAIRO SILVESTRE MENESES DAMASCENO
1192785	KARINA PESSOA TANA JURA MATIAS
1185834	KELLY VIRGINIA SANTOS MELO
1191119	KERCYA DA SILVA PAIM
1185157	LARA RAMALHO DE OLIVEIRA
1185268	LARISSA MARIA SOUZA DA FONSECA
1189494	LAUDELINA ALMEIDA DOS SANTOS
1185952	LEANDRO MARQUES DOS SANTOS FERNANDES
1186122	LEILANE SANTANA SANTOS
1185809	LORENA DE CARVALHO ALMEIDA
1192188	LUCIANA SEVERIANO BRASIL DE SOUSA
1188734	MAGALY VIDAL LORDELO GUIMARAES
1191253	MAGDA RIBEIRO CORREIA
1185332	MAIRA DO PRADO SILVA
1191717	MARCELLE OLIVEIRA MATTOS
1191199	MARCIO ANTONIO VALENCA BOVE
1190013	MARIA DO SOCORRO FARIAS CHAVES
1189614	MARIA GORETE MAGALHAES RODRIGUES
1185886	MARIANA AGUIAR SALES
1185150	MARIANA RIBEIRO BARBOSA
1190770	MARILIA CARDOSO DE SANT ANA
1191200	MARIO ANTONIO VALENCA BOVE
1185885	MICHELLE ALMEIDA CONCEICAO
1187925	MIRIAM RITA MACHADO DA VEIGA
1193444	MOISES OLIVEIRA SOUZA
1191242	MONALISA RODRIGUES FERREIRA
1185502	NEYANDRA SANTOS SANCHES
1188675	NILTON BASTOS DE CARVALHO FILHO
1193041	NINNA BEATRIZ PEREIRA DE FREITAS
1185378	PALOMA DANTAS SILVA GONCALVES
1185464	PATRICIA BARBOSA ARAUJO
1193426	PATRICIA CARNEIRO DE CAMPOS NASCIMENTO
1192895	PATRICIA NOVAES SALES
1185372	PATRICIA SILVA PRADO
1191110	PERICLES PIRES PEREIRA FILHO
1191873	POLYANA SCHNEIBERG TUPINAMBA
1185488	PRISCILA ARAUJO GRISI
1193485	PRISCILA MATOS BISPO CARDOSO
1185400	RAISE FERREIRA CAVALCANTE

S01 - PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO SMS - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1186292	RAQUEL RIOS PECHIR
1185358	RENATA PACHECO REIS
1189058	ROBERTA OLIVEIRA SANTOS
1186188	ROSEANE LINO DA SILVA FREIRE
1189935	SANDRA MOREIRA COSTA DE CARVALHO
1185537	SARA BRITO SILVA PEIXOTO
1189806	SHEILA TORRES MOREIRA
1185380	SIRLEI MOURA ARIELO
1193519	SOELIA CARLA SANTOS
1190549	SONIA MARIA PEREIRA RIBEIRO
1185572	SUZANA VALERIA NOGUEIRA ARAUJO
1186115	TAMIRES SILVA PEREIRA
1187768	TANIA REGINA CARNEIRO DOS PRAZERES ESTRELA
1193484	THAIS CHAGAS DE OLIVEIRA JORGE FRANCO
1185856	THAISE OLIVEIRA SEPULVEDA
1191656	TICIANE TEIXEIRA DE MENDONCA
1193496	TIZA TRIPODI MARCHI MENDES
1192126	TYSSIA ANDRADE DE MIRANDA OPPEL
1189841	VALDETE LEIDE SURLLO
1185430	VANESSA FERNANDES NUNES
1190269	VANUBIA MATOS ARAUJO
1188690	VIVIAN MITIKO QUEIROZ LIMA
1186187	VIVIAN OLIVEIRA DE SOUZA

S01 - SANITARISTA SMS - ENSINO SUPERIOR COM FORMACAO ESPECIFICA	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1189147	LUCRECIA MARIA LOPES DA ROCHA
1188932	MARIA LUCIA RIBEIRO RODRIGUES MENEZES
1188091	ZILDETE VELOSO MARINHO DA SILVA

S02 - ANALISTA GESTAO PUBLICA MUNIC SEMPRE - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1189684	MIRIAM MORAES CRUZ

S02 - PROFISSIONAL ATEND INTEGRADO SEMPRE - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1191886	ANA FLAVIA NUNES GARBOGGINI
1185252	LUIZE SANTANA RIBEIRO
1191804	NEYLA MENEZES HORA ALVES RIBEIRO
1185307	VANESSA CARNEIRO RIBEIRO

S03 - ANALIST PLANEJ INFR OB PUB MUN SEDUR - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1189469	CEMIRAMES ASSUNCAO MACEDO
1188935	LYGIA MARIA BURGOS MENEZES BAQUEIRO
1189370	ROSANA VIRGINIA SAMPAIO

S03 - ANALIST PLANEJ INFR OB PUB MUN SEINFRA - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1190959	ELAINE SOUZA DE MENEZES
1193391	MARIANA MOREIRA PEREIRA DIAS

S03 - ANALIST PLANEJ INFR OB PUB MUN SUCOP - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1192623	DENISE SOARES NUNES

S03 - ANALISTA GESTAO PUBLICA MUNIC SECIS - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1193272	CARLA DE JESUS VIANA

S03 - ANALISTA GESTAO PUBLICA MUNIC SEDUR - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1190868	ANDERSON CLEBER MAGALHAES DEIRO

S03 - ANALISTA GESTAO PUBLICA MUNIC SEGOV - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1192068	SIMONE CAFE RIBEIRO DOS SANTOS

S03 - ANALISTA GESTAO PUBLICA MUNIC SMED - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1187620	DENISE MENEZES BARROS
1190930	ROSELI DOS SANTOS ANDRADE ARAUJO

S03 - ANALISTA GESTAO PUBLICA MUNIC TRANSALVADOR - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1188850	AROLDI LESSA SILVEIRA
1192744	GESSIANA DO NASCIMENTO VIANA

S03 - ANALISTA PLANEJ E SERV MUNIC SEDUR - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1186322	SONIA MARIA LIMA BERBERT

S03 - ANALISTA SAUDE OC E PER MÉDICA SEMGE - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1193663	AISLAN LEÃO AMOEDO
1193660	ANDREA PATRICIA CUNHA GUERRA

S03 - FISCAL DE SERVICOS MUNICIPAIS SEDUR - ENSINO SUPERIOR	
INSCRIÇÃO	SERVIDOR
1186388	CELSO JORGE CARVALHO MOREIRA DE SOUZA
1189411	JORGE LUIZ LIMA SMARANDESCU
1190172	ROBERTO CARLOS NOVAES RIBEIRO

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Os servidores poderão obter informações gerais referentes à 1ª etapa (apresentação de certificados) e 2ª etapa (prova objetiva) da avaliação de desempenho através do site www.ibade.org.br ou por meio do telefone (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 11 de agosto de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº0142/2023**: Compra do procedimento **EXAME MANOMETRIA ANORRETAL**, para cumprimento do **processo de ação judicial** em favor da paciente M.L.A.S. As propostas deverão ser apresentadas até 05 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº. 63755/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de agosto de 2023

CLAÚDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas **COTAÇÕES DE PREÇOS, conforme abaixo**: **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4069/2023**: aquisição de 4.105 frascos do medicamento **Oxcarbazepina 6% 60mg/ml 100ml suspensão oral**, para garantir a continuidade no atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde/SMS As propostas deverão ser apresentadas **até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 4070/2023: aquisição de 5.895 ampolas do medicamento: **Cloridrato dmenidrato + piridoxina solução injetável 1ml**, para garantir a continuidade no atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde/SMS As propostas deverão ser apresentadas **até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia**. O processo administrativo nº 145218/2023, objeto das presentes cotações de preços encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms5@salvador.ba.gov.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de agosto de 2023

CLAÚDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 1302917/2023 **AUTUADO**: SAS Consultoria LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: A empresa supracitada, está sendo autuada por apresentar relatórios de ensaio nº 131985 b e 131992 b adulterados, referentes ao monitoramento das emissões atmosféricas, solicitado na condicionante 10 (item a - 2º anuênio). A empresa acima prestou serviço para a empresa Battre - Bahia Transferência e Tratamento de Resíduos LTDA, portadora da renovação da licença ambiental de operação nº 2018-SEDUR/CLA/LO-01 (infração formal gravíssima).

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.142º parágrafo único, anexo I, cap. V, item 6. Regulamentado pelo decreto 29.921/2018 - São consideradas infrações administrativas aquelas tipificadas no Anexo I desta Lei.

PRAZO DEFESA: 20 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 11 de Agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

T.C. 803233/2023 AUTUADO: Silvana Oliveira e Silva

DESCRIÇÃO DO FATO: Retificando o auto de infração informando o bairro Barra.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1201335/2023 AUTUADO: Churrascaria e Pizzaria do Walter EIRELI

DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê no auto o bairro São Rafael, favor considerar São Marcos e onde consta Inciso 81.7, considerar Inciso I e 81.7 níveis emitidos.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1301923/2023 AUTUADO: Carlos Henrique Jesus dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Considerar, como informações corretas do auto de infração de número supramencionado, o nome completo do autuado e o número do endereço que constam no cabeçalho deste termo complementar.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

N.E. 221262/2023 NOTIFICADO: Espólio de Angelita de Araújo Maia

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 221265/2023 NOTIFICADO: Bertrand Paul Armel Marie Feunteum

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 221266/2023 NOTIFICADO: Creuza Santana de Andrade

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 221279/2023 NOTIFICADO: Mega Patrimonial LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.() Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.(X) Realizar a manutenção do passeio, devendo:

Retirar lombada, embutir o cano e reconstituir o passeio em pedra portuguesa na área danificada conforme projeto.

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 221467/2023 NOTIFICADO: Espólio de Fernando Vieira da Silva Júnior

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo

sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 221470/2023 NOTIFICADO: Américo Maia Pereira Rodrigues

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 221472/2023 NOTIFICADO: Luiz Augusto Monteiro Cavalcante

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 221509/2023 NOTIFICADO: CCS - Empreendimentos e Participações LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 221511/2023 NOTIFICADO: Centro de Desenvolvimento de Capacidades LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 221543/2023 NOTIFICADO: Altair dos Santos Jesus

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.) Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

N.E. 221555/2023 NOTIFICADO: Maria Umbelina Santana dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.) Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA

GABINETE DO SECRETÁRIO, 11 de Agosto de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

COMUNICADO SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CADASTRO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da administração indireta do município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, com fulcro na Lei Federal Complementar Nº 195/2022, Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Federal Nº 8.981/1995, Decreto Federal Nº 11.453/2023, Decreto Federal Nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei Municipal Nº 4.484/1992, Lei Municipal Nº 9.619/2022, Lei Municipal Nº 8.551/2014, Decreto Municipal Nº 23.781/2013, Decreto Municipal Nº 11.951/1998, Decreto Municipal Nº 23.856/2013, Decreto Municipal Nº 29.575/2018, Decreto Municipal Nº 36.870/2023 e demais legislações pertinentes, torna público o Comunicado sobre Abertura de Inscrições do Cadastro de Pareceristas para Análise de Projetos Culturais, destinado à formação de um banco de dados de profissionais para atuar junto à FGM na execução das políticas culturais desenvolvidas no município de Salvador, facilitar a identificação de especialistas e favorecer o estreitamento do diálogo com agentes culturais brasileiros, conforme o disposto a seguir:

1. As inscrições para o Cadastro de Pareceristas ocorrerão no período entre 14 e 28 de agosto de 2023.

2. No ato da inscrição, o interessado deverá informar até 05 (cinco) áreas culturais nas quais possui experiência, dentre as áreas listadas abaixo:

I. Arquivos;

II. Artesanato;

III. Arte de rua;

IV. Artes visuais;

V. Audiovisual;

VI. Bibliotecas;

VII. Circo;

VIII. Cultura digital;

IX. Cultura popular;

X. Culturas identitárias;

XI. Dança;

XII. Design;

XIII. Espaços culturais.

XIV. Festivais de artes e cultura;

XV. Fotografia;

XVI. Gastronomia;

XVII. Hip-hop

XVIII. Literatura;

XIX. Moda;

XX. Museus;

XXI. Música;

XXII. Patrimônio;

XXIII. Teatro.

3. Poderão inscrever-se Pessoas Físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI) que atendam aos seguintes critérios:

- Ter, pelo menos, 18 (dezoito) anos completos até a data da publicação deste Comunicado;
- Possuir experiência comprovada nas áreas culturais pleiteadas, no que tange à experiência com análise, planejamento, administração e execução de projetos culturais; experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais.
- Residir no território brasileiro.

4. Os documentos exigidos no ato da inscrição são:

- Cópia do documento de identidade (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou outro documento oficial com foto);
- Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de MEI;
- Comprovante de residência recente, datado há no máximo três meses do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Currículo e/ou portfólio comprovando experiência na análise, planejamento, administração e execução de projetos culturais; experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;
- Comprovante de participação prévia em comissão avaliadora de projetos culturais, sendo aceita cópia da publicação da nomeação em Diário Oficial, cópia de contrato ou Nota Fiscal especificando a contratação do serviço, quando houver.

5. A inscrição deverá ser efetuada, dentro do prazo previsto no item 1., por meio do endereço eletrônico www.cadastroparecerista.salvador.ba.gov.br.

6. É vedada a inscrição de servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal de Salvador, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

7. A lista de pareceristas cadastrados será publicada no Diário Oficial do Município.

8. O cadastro realizado pelo agente cultural não implica na contratação automática deste profissional para o serviço de análise de projetos culturais inscritos em editais da Fundação Gregório de Mattos, sendo a convocação realizada em conformidade com a demanda e disponibilidade de recursos.

9. O banco de dados resultante deste cadastramento não será a única fonte de consulta para contratação de pareceristas para os editais da FGM, podendo a instituição indicar outros profissionais para o serviço, tomando como base a experiência cultural destes profissionais.

10. É de responsabilidade dos(as) inscritos(as) a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

11. Agentes culturais que tenham se cadastrado em convocatórias da Fundação Gregório de Mattos lançadas em anos anteriores com essa mesma finalidade, deverão se cadastrar novamente, a fim de atualizar as informações prestadas.

12. Consultas quanto à participação neste Edital poderão ser efetuadas através do e-mail cadastroparecerista@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS****RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da primeira etapa do Chamamento Público Nº 004/2023, Processo Nº 36063/2023, cujo o objeto é o cadastramento de interessados para fins da realização do PROJETO HORTA EM CASA, que proporcionará aos habilitados no Projeto, o conhecimento necessário para montagem de 01 (uma) Horta na sua residência, através de capacitação remota mediada por tecnologia e disponibilização de Kit para montagem da horta em casa, conforme descrição abaixo:

POSIÇÃO	NOME	RG	SITUAÇÃO
1	TERESA CRISTINA SILVA DE SOUZA SOUTO	0114505764	APTO
2	ROSITA DOS SANTOS CARVALHO	0340879157	APTO
3	ADSON COSTA PEREIRA	2064187600	INAPTO
4	SIMONY CARPES	000373877	APTO
5	LILIANE PRATA SILVA	0844843229	INAPTO
6	JANAILDE DE SANTANA MOURA COSTA	1447640241	APTO
7	CARLOS EDUARDO SANTOS DE JESUS	1138426784	APTO
8	JANAÍNA ARAÚJO DE SANTANA	2104413567	INAPTO
9	JOELMA DE JESUS DA SILVA	2119054614	INAPTO
10	LANA SUZART SENA COSTA	1119181208	APTO
11	JAMILLE MARIA NASCIMENTO DE ASSIS	0876456700	APTO
12	JULIA MARIA FERNANDES SILVA	0834133598	APTO
13	LETÍCIA SENA DOS SANTOS	1324901616	APTO
14	ANDREA MARQUES MULLER	0698283260	APTO
15	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	0409143561	INAPTO
16	DEMERSON CRUZ DOS SANTOS	1520195885	APTO
17	NEIDE MARIA MASCARENHAS DE SOUSA	0124277721	APTO
18	DIÓGENES DE SOUZA SILVA	1403537984	APTO
19	LEONARDO GOMES DA SILVA	1125826649	APTO
2	VERA DA SILVA MALAQUIAS	1589163958	APTO
21	JULIANE MARIA RIBEIRO NEVES	06604730 70	APTO
22	NAIR NONATO RODRIGUES	1202800785	INAPTO
23	ANNY CRISTINA NASCIMENTO DOS ANJOS	0596528965	INAPTO
24	JACIRA DE JESUS ROCHA	10516684329	APTO
25	UELISSON SANTOS OLIVEIRA	2219138747	INAPTO
26	JACKELINE FREITAS GALLINDO	156581124	INAPTO
27	LAILA GOMES DA SILVA	1619554950	INAPTO
28	MARAISA CONCEIÇÃO SANTOS	0752973533	INAPTO
29	DRIELE DE SANTANA OLIVEIRA ESPINHEIRA	1281542334	APTO
30	AMANDA SILVA	1358151695	APTO
31	LUCIANA SILVA RAMOS	0719524890	INAPTO
32	REGINA CELIS DANTAS VIEIRA	0369710819	APTO
33	ANA ANGELICA OLIVEIRA BRITO	0600772390	APTO
34	STEFANY CARVALHO DOS SANTOS	1584132982	APTO
35	JANAÍNA ARAÚJO DE SANTANA	2104413567	APTO
36	RAFAEL LEITE DE MELO SILVA	646356070	APTO
37	LOURDES DE JESUS	10 149 128 06	APTO
38	ROSIANE MOREIRA SILVA CARVALHO	02.709.231-36	APTO
39	VALTER MELO PAES COELHO	1017766733	APTO
40	SUELEN DOS SANTOS PASSOS	1506500358	APTO
41	ELISANA FRANCISCA SANTANA	34399100	INAPTO

POSIÇÃO	NOME	RG	SITUAÇÃO
42	REBECA DE JESUS ASSUNÇÃO	1448756405	APTO
43	ELIENE CARVALHO DOS SANTOS	0310686261	INAPTO
44	IRIS PEREIRA ALVES DE JESUS	1202133894	APTO
45	LUDMILA SANTOS DA SILVA	1154349330	APTO
46	LEIDIANE DE JESUS SANTANA	1577948734	APTO
47	CARLA PATRICIA FIGUEIREDO FORTES	1140428373	INAPTO
48	LEON FERREIRA DE SOUZA	0944058752	INAPTO
49	ELEN GONZAGA DE JESUS	2109371811	INAPTO
50	TAMIRES JESUS ASSUNCAO	1336855355	INAPTO
51	FERNANDO SANTANA SANTOS JÚNIOR	1579284205	APTO
52	GILIANE PASSOS DOS SANTOS	0793831903	APTO
53	CAMILA OLIVEIRA AMORIM	2077987618	APTO
54	BRUNO SILVA DOS SANTOS	0790107090	INAPTO
55	EDNA SANTOS GONZAGA	1280264489	INAPTO
56	VIVIANE SÃO PEDRO FERREIRA	0679567852	APTO
57	ANA CAROLINA DOS REIS LIMA	1476309914	INAPTO
58	LUCIMARA GONZAGA DE JESUS	2109373008	INAPTO
59	VITÓRIA DOS SANTOS	1527751376	APTO
60	MARCELLE COSTA NAVARRO DE ANDRADE	2040218394	APTO
61	LUANA PINHEIRO PIMENTA DOS SANTOS	1210871742	INAPTO
62	MARTINHO JORGE DOS SANTOS	0269394109	INAPTO
63	JEANINE OLIVEIRA GOMES	7623259	APTO
64	DANIELE FERREIRA MENDES	2151680037	APTO
65	VICTOR GUILHERME SOUZA LOPES	1667707019	APTO
66	TUANE SOARES SANTOS	2012460232	INAPTO
67	MARIA ANTONIA MOREIRA SILVA	00390556 04	INAPTO
68	CHRISTIANE SANTANA MARCHI	01605805-44	APTO
69	ENOS BARBOSA DA SILVA	0370782593	INAPTO
70	LUCIANO DE OLIVEIRA ALVES	0950793000	APTO
71	WLAMIR NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR	0907491030	APTO
72	EDINEIA DIAS DOS SANTOS	0882934244	INAPTO
73	GABRIEL DE ANDRADE BARBOSA	2040148914	APTO
74	RUTH BARBOSA DA SILVA	0800523636	INAPTO
75	CLARA KATHLEEN DE JESUS ASSUNÇÃO	23.568.330-21	APTO
76	VANDIRA LEITE LAGO	0302724400	APTO
77	ERIC DA COSTA SILVA	2116793726	INAPTO
78	NILMERE DA PAIXÃO FERREIRA	1013522125	APTO
79	ANA LUZIA AZEVEDO DOS SANTOS	0672020475	INAPTO
80	MARIANE AZEVEDO DO ESPÍRITO SANTO	1452183252	INAPTO
81	FERNANDA DE JESUS CRUZ	1392309980	APTO
82	JORGE MIGUEL MENDES DA SILVA	1284873480	INAPTO
83	JESSICA DE JESUS OLIVEIRA	1610307267	APTO
84	JANINE CAPINAN MARTINS	0669529303	APTO
85	TATIANA NOVAES DOS SANTOS	0573959935	APTO
86	TANILDA DOS SANTOS SOUSA	0699910145	APTO
87	GERUSA DE JESUS ASSUNÇÃO	0882117921	APTO
88	ROBSON DE FREITAS SANTOS PEREIRA	0402953460	INAPTO



POSIÇÃO	NOME	RG	SITUAÇÃO
89	NÁTILA PEREIRA MACHADO	1304470059	APTO
90	ATSUKO KARIKOMI	V575610-U	APTO
91	ALICE DE OLIVEIRA CORREIA	2000549705	APTO
92	GILCELA DOREA DA SENNA	0477387233	APTO
93	ELIANA ALVES DIS SANTOS	0508024889	APTO
94	SUZANE DOS SANTOS PIMENTEL ALVES	0794109446	APTO
95	ANA PAULA FERREIRA SALDANHA	777292696	INAPTO
96	MARIA CLARA SANTANA SANTOS	1498651127	APTO
97	NADJANE DE JESUS SOUZA	0504724290	APTO
98	CÁTIA MONTEIRO MOTA	1375525301	APTO
99	FABIANA DA ROSA FARIA LIMA	1318193729	APTO
100	AMANDA SANTOS DE JESUS	1320270620	APTO
101	INGRID DE JESUS FERREIRA	1519696043	APTO
102	EVANA CAROLINA SOUZA CERQUEIRA	1362621471	APTO
103	IRENILDES SOUZA DOS SANTOS	0162198809	INAPTO
104	BIBIANE SILVA DE JESUS PEIXOTO	099003945	INAPTO
105	TAIANA CONCEICAO SANTOS MACEDO	0866833650	INAPTO
106	SÉRGIO ANTONIO MAGALHÃES SERRÃO	2989513-80	APTO
107	GUTEMBERG L. DE LIMA	423626280	APTO
108	ROBSON ALMEIDA	0929292650	APTO
109	FRANKLIN DO CARMO OLIVEIRA	0950577570	APTO
110	MÁRCIA REGINA SILVA DOS SANTOS DE SANTANA	0298052440	APTO
111	IOLANDA PALMA CEZIMBRA	263033104	APTO
112	KATHLEEN CRISTIELE DOS SANTOS	13.112.754-5	APTO
113	DAIANE TROESCH DE SOUZA	636247104	APTO
114	CINTIA DOS SANTOS PAZ	0871038005	APTO
115	VANESSA DOS SANTOS	0847044655	APTO
116	ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS	0768158974	INAPTO
117	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	897553918	INAPTO
118	CRISTIANE DE ALMEIDA SOUZA	0866537090	APTO

POSIÇÃO	NOME	RG	SITUAÇÃO
119	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	0607454792	APTO
120	CARINE GALVÃO MARQUES PARENTE	1288019790	APTO
121	ALINE BRITO SOUZA	1279095083	APTO
122	LUCIENE SANTOS MOREIRA	272523372	APTO
123	TATIANE SANTOS DE JESUS	0682244007	INAPTO
124	MAURÍCIO OLIVEIRA SILVA	1492763462	APTO
125	SILVIA DOS SANTOS SILVA	1012257177	APTO
126	ROBERVAL NASCIMENTO DE JESUS	0523826729	APTO
127	NATANAEL SILVA NOBRE	346650992	APTO
128	SHEILA PEREIRA ROSA	1416049720	INAPTO
129	CLÉLIA DE JESUS MEIRELES DOS SANTOS	0852396660	APTO
130	VALDECIRA MONTEIRO GOMES	0252619919	INAPTO
131	GEISA SANTIAGO MOREIRA DE ARAUJO	1139462016	APTO
132	GIZELDA BRAZILIA BOMFIM CRUZ	0176148485	APTO
133	ESTER PINHEIRO DOS SANTOS	0883325780	APTO
134	JURACI MASCARENHAS SAMPAIO	0328258466	APTO
135	ROSANA DA CRUZ SILVA	077632100	APTO
136	ADNA CELLE BASTOS DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	176892877	APTO
137	HELENILSA GOMES VELOSO	200865048	INAPTO
138	ALVAIZA MOREIRA BATISTA DA SILVA SOUZA	176034714	APTO
139	ROSALIA DE OLIVEIRA LIMA	0230229069	APTO
140	TAINÁ DO NASCIMENTO SILVA SANTOS	1439466254	APTO
141	MAHIN ROSA FERREIRA	1522013350	APTO
142	ROSANGELA SANTANA	1992547 61	APTO
143	DÉBORA SINARA DA COSTA OLIVEIRA DE ARAUJO	0870778684	INAPTO
144	LUANA CAROLINA BRITO SOUZA	2063801193	APTO
145	NATÁLIA LOPES BEZERRA	1346726159	APTO

Salvador, 11 de agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA

Presidente CPL

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E POSSE

O Presidente da Associação dos Servidores da Secretaria da Câmara Municipal de Salvador - ASCAM, no uso de suas atribuições, de acordo com Estatuto da entidade, especialmente no que concerne os Arts.: 15, parágrafo único, alínea b; 22; 23; 24 (e seus parágrafos); 26, alínea b e 31, convoca os associados da entidade para Assembleia Geral de Eleição e Posse da sua Diretoria e do Conselho Fiscal - biênio 2023/2025, no dia 15 de setembro de 2023 (sexta-feira), das 8h às 17h, na sua sede (Rua das Vassouras, s/nº, Edifício Fleming, sala 401, Centro, Salvador - Bahia). A(s) chapa(s) concorrente(s) deverão se inscrever (com um preposto oficial da entidade, na referida sede) até o dia 22 de agosto de 2023 (das 08 às 17h), indicando, até esta data, 01 (hum) associado(a) para acompanhar o certame, prover a contagem dos votos (sendo eleita a chapa que obter maior número) e relatar as ocorrências em Ata, confeccionada pela chapa eleita no encerramento do pleito e acompanhada pela(s) concorrente(s) - se houver, sendo que a diretoria atual poderá indicar 01

(um-a) associado(a) não integrante de qualquer chapa para auxiliar nos trabalhos. Não havendo indicação pela (s) chapa(s), o processo eleitoral transcorrerá normalmente, devendo ser, no primeiro caso, dirigido pela atual diretoria da entidade, fulcro no art. 23, alínea a do Estatuto da entidade, e acompanhado por qualquer sócio(a) (sorteado entre os votantes). Em caso de empate das chapas inscritas, ou ausência de inscrição de chapa(s), será marcada nova eleição - dentro das mesmas prerrogativas aqui elencadas -, conforme preconiza o referido Estatuto da entidade. Somente poderão votar os servidores que estiverem devidamente associados previamente a data da publicação do presente edital. As demais regras estarão disponíveis no site da entidade: www.ascamsalvador.com.br e demais meios de comunicação.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

SIDELMAR ARAÚJO CASTRO

Presidente



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.